



REPORT
OF THE COMMITTEE,
APPOINTED TO DIRECT THE DISTRIBUTION OF
THE GRANT, VOTED BY THE PARLIAMENT
OF THE
UNITED KINGDOM
OF
GREAT BRITAIN & IRELAND,
FOR THE RELIEF OF THE INHABITANTS
OF THE
DISTRICTS OF PORTUGAL,
Laid waste by the Enemy in the year 1810.

CONTA PUBLICADA

PELA COMMISSÃO

ENCARREGADA DE DIRIGIR A DISTRIBUIÇÃO DO
DONATIVO VOTADO PELO PARLAMENTO

D O

REINO-UNIDO

D A

GRÃA-BRETANHA, E IRLANDA,

PARA SOCCORRO DAS

TERRAS DE PORTUGAL

Devastadas pelo Inimigo em 1810.



WHEN, after the unfortunate Fall of Almeida in the Year 1810, the French Army commanded by Marshal Massena, invaded Portugal, and reached the Military Lines which defend Lisbon, spreading itself over the Province of Estremadura, and a great part of Beira; The General The Marquess of Wellington Commander in Chief of the Allied Armies foresaw, that the Districts occupied by the Enemy, would be reduced to Ruin, and that the Inhabitants, nearly all of whom had emigrated, would find Themselves bereft of every means of Subsistence, whenever the Fortune of War might admit of their returning Home.

Under these Impressions, The Marquess of Wellington addressed a Letter, in October of the year aforesaid, to The Earl of Liverpool Secretary of State for War and Colonies, asking the Assistance of Parliament, in behalf of these afflicted Inhabitants.

The Enemy's Retreat from the invaded Districts, so long foreseen by the Great General, took place in March 1811; and on the 8.th of April following, His Royal Highness The PRINCE REGENT of GREAT BRITAIN and IRELAND, sent a Message recommending to Parliament, to supply the Means of hastening, by the most prompt, and effectual Succour, to the Assistance of the Subjects of The PRINCE REGENT of PORTUGAL, HIS BRITANNIC MAJESTY'S Good and Faithful Ally.

With this Recommendation Parliament complied; voting unanimously that a Sum not exceeding One hundred Thou-

QUANDO, depois da desgraçada perda de Almeida, o Exercito Francez commandado pelo Marechal Massena invadio Portugal, e chegou a tocar as linhas, que defendem Lisboa, espalhando-se pela Estremadura, e por grande parte da Beira, conheceo o Marechal General Marquez de Wellington Duque da Victoria, Commandante em Chefe do Exercito Alliado, que as terras occupadas pelo Inimigo ficarião reduzidas á extrema miseria, e os habitantes, que quasi todos havião emigrado, se acharião totalmente destituídos dos meios de subsistencia, quando a fortuna da guerra lhes permitisse voltarem aos seus lares.

Penetrado destas idéas, dirigio huma Carta ao Conde de Liverpool, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, em Outubro do dito anno, em que desde já implorava o generoso soccorro do Parlamento Britanico a beneficio destes desgraçados.

Verificou-se com effeito em Março de 1811 a evacuação das terras invadidas, que o Grande General de tão longe tinha previsto; e logo a 8 de Abril dirigio S. A. R. o PRINCIPE REGENTE DA GRÃA-BRETANHA, E IRLANDA huma Mensagem ao Parlamento do Reino-Unido, fazendo-lhe saber o seu desejo, de que a Camara dos Comuns puzesse á sua disposição os meios de acudir aos Vassallos do PRINCIPE REGENTE DE PORTUGAL, Bom, e Fiel Alliado de SUA Magestade Britanica, com o mais prompto, e effectivo soccorro.

A esta Mensagem respondêrão as duas Camaras do Parlamento votando unanimemente, que se puzesse á dis-

sand Pounds, should be placed at the Disposal of His MAJESTY, for the Relief of the Inhabitants of the invaded Districts of Portugal; which Vote was accordingly laid before His Royal Highness The PRINCE REGENT.

For the Distribution of The Grant, His BRITANNIS MAJESTY's Government authorised Sir Charles Stuart K. B., His Envoy Extraordinary, & Minister Plenipotentiary in Portugal, to appoint a Committee. He accordingly chose as its Members (App. N.º 1.) His Excellency R. R. Nogueira (One of the Governors of the Kingdom) John Bell, & Henrique Teixeira Sampaio Esq.^{rs}: who, conjointly with Himself, at their first Meeting upon the 26.th of August 1811, resolved upon the General Basis of the Plan, to be adopted for the Distribution of this Succour, intending, that it should not only afford immediate Aid, but serve to revive, and reestablish the Sources of Public Prosperity.

Upon this Principle, The Committee at their following Meeting, upon the 31.st of August, confirmed their previous Resolutions (App. N.º 2.) specifying the several Objects whereon the Amount of the Grant should be expended; which being reduced to the Currency of Portugal, was found equivalent (App. N.º 3.) to 375:002 Spanish Dollars, according to the Exchange then current.

The Committee proceeded by commissioning The "Desembargador" (Judge) Sn.^r João Gaudencio Torres, and John Croft Esq.^r of His MAJESTY's Legation to visit the invaded Districts; to distribute certain Articles therein; and to transmit to The Committee, and to the Desembargador Intendant General of Police, Sn.^r Jeronymo Francisco Lobo, the Information they obtained respecting different Objects, to regulate the Transmission of various Articles from Lisbon.

posição de S. M. B. huma somma, que não excedesse cem mil libras esterlinas para auxiliar os habitantes das terras invadidas de Portugal, o que segundo o costume fizerão presente a S. A. R. o PRINCIPE REGENTE por meio de humildes Representações.

Para a distribuição deste Donativo authorizou o Governo de S. M. B. ao seu Enviado Extraordinario, e Ministro Plenipotenciario em Portugal, o Cavalheiro Carlos Stuart, para nomear huma Commissão, para cujos Membros elle escolheo (App. N.º 1.) o Governador do Reino, R. R. Nogueira, João Bell, e Henriquo Teixeira de Sampaio; os quaes, fazendo a sua primeira Sessão em 26 de Agosto de 1811, convierão nas bases geraes do plano, que se devia adoptar para a distribuição do mesmo Donativo, procurando, que elle não fosse hum mero soccorro momentaneo, mas, que servisse de regenerar do modo possivel, os mananciaes da prosperidade Pública.

Segundo estes principios, foi approvedo na Sessão de 31 de Agosto o Plano (App. N.º 2.), no qual se determinão os objectos, em que devia empregar-se a importância do dito Donativo, que reduzido depois a Moeda de Portugal se verificou corresponder (App. N.º 3.) á somma de 375:002 Pezos duros pelo Cambio então corrente.

Nomeou tambem a Commissão o Desembargador João Gaudencio Torres, e João Croft Membro da Legação de S. M. B., para correrem as terras devastadas, fazerem nella a distribuição de certos objectos, e remetterem ao Desembargador Intendente Geral da Policia, as informações, que tirassem sobre outros dos sobreditos objectos, a fim de serem remettidos de Lisboa aos seus destinos.

The Intendant General of Police was requested to assist at the Meetings of the Committee; to engage to receive Communications from the Two above named Commissioners; and to forward the different Articles of Relief to their respective Destinations; issuing the necessary Orders to the several Local Magistrates for the Distribution thereof, and requiring from them authentic Documents, to shew the real Delivery.

With this Request The Intendant General readily complied, and communicated to The Committee the Information He obtained respecting the particular State, and Necessities, of each invaded District.

His Death taking place, The Committee witnessed equal Intelligence, Promptness, and Activity, in His Successor, The Desembargador Sn.^r João de Mattos e Vasconcellos Barbosa de Magalhães; who assisted at their Meetings, and contributed, essentially, to carry into Effect the Plan established.

As this Plan demanded, that the Local Magistrates should obey Requisitions made by The Commissioners, The Committee requested (App. N.^o 4.) The Regency of the Kingdom, to confer upon them competent Authority, with the Power of appointing the necessary Assistants, and Deputies: and to decree that all Public Functionaries should upon the Responsibility attached to their Offices, fulfil every Requisition relating to this Charity.

The Government immediately acceded to the Wishes of the Committee, by issuing the annexed Decree. (App. N.^o 5.)

The Committee at their following Meetings on the 5.th, and 7.th of September, discussed and approved certain Instructions (App. N.^o 6.) to direct The Commissioners in executing their Trust, determining, that for the

Foi por tanto convidado o mesmo Intendente Geral da Policia para assistir ás Sessões da Commissão, encarregar-se de receber as communicações dos ditos dous Encarregados, e remetter os artigos do soccorro ao seu respectivo destino; dirigindo as Ordens necessarias ás Authoridades territoriaes para a dissribuição delles, e obrigando-as a provar, por documentos authenticos, a sua effectiva entrega.

A esta requisitoria se prestou voluntariamente o Intendente Jeronymo Francisco Lobo, communicando á Commissão as noticias, que tinha alcançado, sobre o estado das terras, e suas precisões: e succedendo fallecer dahi a poucos mezes, achou a Commissão a mesma promptidão, actividade, e intelligencia em seu Successor o Desembargador João de Mattos e Vasconcellos Barbosa de Magalhães, que assistio constantemente ás Sessões, e foi de muita utilidade para a execução do Plano.

Mas como para a dita execução era necessario que os Magistrados territoriaes obedecessem ás requisitorias dos Encarregados da distribuição do Donativo, requereo (N.º 4.) a Commissão á Regencia do Reino, que os authorisasse para nomearem os Delegados, e Officiaes, que julgassem necessarios, e para obrigarem os Funcionarios públicos debaixo de sua responsabilidade a cumprir as requisitorias, que sobre este objecto lhes fossem dirigidas.

Prestou-se o Governo Portuguez promptamente aos desejos da Commissão, e expedio em consequencia a Portaria (N.º 5.)

Passou então a Commissão nas Sessões de 5, e 7 de Setembro a discutir, e approvar as Instrucções (N.º 6.), pelas quaes se devião regular os dous Encarregados na execução da sua diligencia; determinando-se nellas,

Relief of the Sick, they should transmit to the Intendant General of Police, Statements specifying the Number thereof in each District, and the Nature, Extent, and general Causes of their Diseases; that, on said Statements being communicated to D.^{or} Fergusson, Inspector General of Portuguese Military Hospitals (who was invited by the Committee to assist at their Meetings) He might decide the Quality, and Quantity of Medicines and Clothing, which the Intendant General should forward to each District.

It was also resolved, that The Commissioners should correspond with Sir Charles Stuart, and with The Intendant General of Police; reporting Progress, and requesting further Instructions, if necessary.

The Commissioners left Lisbon on the 11.th of September, and executed their Commission in the manner seen in their Report (N.^o 7.); employing nearly Ten Months in this arduous Service, notwithstanding their Assiduity; having experienced the greatest Difficulties from the general Devastation of the Country, Absence of Public Functionaries, Delays in sending them the Cattle for Distribution, Incursion of Marshal Marmont into The Province of Beira &c. &c.

They returned to Lisbon in July 1812, after executing their Commission with the greatest Impartiality, and Exactness; having conformed in every Respect to the Instructions, which The Committee had given Them, and acted with the best Judgment, & Success in accomplishing Objects left to their Discretion; and with great Charity; most particularly in their hazardous Visitation of Hospitals full of Contagion.

que para o soccorro dos doentes remetterssem ao Desembargador Intendente Geral da Policia, huma informação do número dos que existissem em cada huma das terras, declarando a natureza, e causa geral das molestias; para que sendo communicadas ao Doutor Fergusson, Inspector Geral dos Hospitaes Militares Portuguezes (o qual foi convidado para assistir ás Sessões) determinasse este, a qualidade, e quantidade das roupas, e remedios, que o mesmo Intendente devia remetter para cada huma das terras.

Assentou-se finalmente, que os dous Encarregados se correspondessem com o Cavalheiro Carlos Stuart, hum dos Governadores do Reino, e com o Intendente Geral da Policia; dando huma conta regular de tudo, o que achassem, e pedindo as instrucções, que lhes parecessem necessarias.

Partirão os Encarregados a 11 de Setembro, e executarão a diligencia pela maneira, que consta da sua conta; (N.º 7.) empregando-se neste arduo serviço pelo espaço de 9 para 10 mezes, a pezar da assiduidade, com que trabalharão; tendo a vencer as grandissimas difficuldades, que resultavão da assolação geral das terras, da falta de Funcionarios Públicos em grande parte dellas, das demoras em se lhes remetter o Gado, que devião repartir pelos Lavradores, e da nova invasão das Tropas do Marechal Marmont em parte da Provincia da Beira.

Voltarão a Lisboa em Julho de 1812 havendo executado a diligencia com a maior exactidão, e imparcialidade, conformando-se em tudo com as Instrucções, que a Commissão lhes havia dado, e procedendo com a maior prudencia, e acerto a respeito dos objectos, que ficão á sua discrição; e mui particularmente na visita dos Hospitaes, que fizeram com a maior caridade, e perigo de suas vidas, por estarem cheios de enfermos de molestias contagiosas.

It is to be observed, the Instructions were occasionally altered, in consequence of Information communicated by The Commissioners.

Thus, an Alteration was ordered in the Method of distributing Timber, and Seed Corn; The Committee having originally resolved, that the Distribution of Seed Corn, after the Inquiries, and Precautions indicated in the 8.th Article of the Instructions, should be in Kind, not Money which Individuals might misapply, substituted the following Mode of Distribution, which The Commissioners had recommended.

Remittances, proportionate to the Number of Farmers, and Degree of Desolation of each invaded District, (N.^o 8.) were made in Money; to be distributed according to Regulations, which the Intendant General of Police founded upon the Resolutions (N.^o 9.) of the Committee, and issued to the several Corregedores and Camaras (Chief Magistrates and Councils).

It became necessary likewise, to modify the Committees Resolutions detailed in the 10.th Article of The Instructions, respecting the Gift of Iron required for Carts; as, although an ample space of Time had been allowed to produce those made under Circumstances entitling them to this Benefit, set forth in an Edict (N.^o 10.) issued by the Commissioners; the Number constructed within that Time, was not sufficient to engross the Quantity of Iron purchased; accordingly, The Committee directed the Sale of the remaning Iron, sold without loss, and devoted the Product to the Relief of destitute Orphans; the Intendant General of Police issuing new Instructions, (N.^o 11.) to Corregedores, and Others, haying the care of Orphans, to

He porém de notar , que as mesmas Instrucções foram alteradas occasionalmente em alguns Artigos , em consequencia de informações communicadas pelos mesmos Encarregados.

Taes foram os artigos relativos á distribucção das sementes , e madeira ; porque tendo a Commissão resolvido , que ellas se dessem em especie , e não em dinheiro , (a que os soccorridos poderiam dar diversa applicação) precedendo as averiguações , e cautelas declaradas no §. 8 das Instrucções , adoptou outro Plano , que os Encarregados haviam recommendado , e se fez a dita remessa em dinheiro ; repartindo-se pelas Comarcas invadidas , em proporção do número de seus Cultivadores , e dos estragos (N.º 8.) que soffrêrão pela Invasão debaixo de certas regras fundadas sobre a decisão (N.º 9.) da Commissão prescriptas pelo mesmo Intendente aos Corregedores e Camaras.

Foi tambem necessario emmendar , o que nas instrucções se havia resolvido quanto ao Donativo do ferro necessario para a construcção de Carros ; porque apezar de se ter assignado hum prazo mui largo para se mostrarem construidos os Carros , que devião gozar deste beneficio , (como se vê do Edital (N.º 10.) dos Encarregados) o número dos que effectivamente se construirão dentro do dito tempo , não chegou a absorver a quantidade de ferro , que se havia comprado para este objecto. Pelo que , resolveo a Commissão vender o dito ferro , o que fez sem perda , e empregou a sua importancia no soccorro dos Orfãos desemparedados , expedindo por meio do Intendente Geral da Policia novas Instrucções (N.º 11.) aos Corregedores , e Juizes dos Orfãos , para a distribuição desta quantia , com a qual se augmentou , a que originariamente fora destinada para este objecto , e que tinha sido mandada dis-

regulate the Distribution of this Sum, beyond that originally assigned, to be distributed pursuant to His Instructions.

Upon the Return of the Commissioners, The Committee required from them, an Account of the Expences incurred in executing Their Commission, necessarily very great, owing to the Length of Time expended therein, and the extraordinary Scarcity of every Necessary of Life in The Countries they visited. It has not however been possible to obtain their Consent to the Reimbursement of their personal Expences, from any Portion of The Vote; having constantly insisted this Sum might not diminish a Gift, devoted to the Relief of Misery. *Srs* Manoel de Passos e Figueiroa; Candido Florencio Pereira Delgado; Luiz José Ribeiro; and Antonio Coelho; who acted as Secretary, and Assistants, and constantly accompanied The Commissioners, have, with equal Generosity, refused to accept any pecuniary Recompense, for their Time and Labour.

Hence, there remained in the Funds of The Committee, a Surplus; which, added to the Product of the above-mentioned Sale of Iron, has been applied to the Objects (N.º 12.) of the original Plan.

The Desire of The Committee, in all their Proceedings, has been, to effect the Distribution of The Vote in strict Conformity to the Intentions of the British Parliament; that it might serve to administer effectual, and lasting Succour; and be carried into Execution with such scrupulous Impartiality, that no Protection, or Recommendation, should avail any Individual to obtain Relief, if not comprehended in the Classes of Persons thereunto entitled.

The Portuguese Government contributed to the Gift,

tribuir na fôrma das Instrucções apresentadas pelo Intendente Geral da Policia.

Quando os Encarregados se recolherão , exigio delles a Commissão a conta das despezas , que fizerão nesta diligencia ; as quaes devião ser muito consideraveis , supposta a sua duração , e extraordinaria carestia das terras , que correrão.

Não foi porém possível , que elles consentissem em ser embolsados das suas despezas pessoaes , insistindo constantemente em não diminuir com esta somma a porção destinada para soccorro dos infelices. Manoel de Passos Figueiroa , Candido Florencio Pereira Delgado , Luiz José Ribeiro , e Antonio Coelho , que forão empregados como Secretario , e Officiaes da Escrituração da Diligencia , e acompanhárão constantemente os Encarregados , recusárão com igual generosidade aceitar recompensa alguma pecuniaria por este trabalho.

Daqui resultou ficarem na Caixa da Commissão algumas sobras , que juntas ao producto da venda do ferro , forão applicadas aos mesmos objectos (N.º 12.) comprehendidos no Plano Geral.

O espirito da Commissão em todos os seus procedimentos , foi , que a Distribuição se fizesse segundo as intenções do Parlamento Britanico , e por consequencia que ella servisse de ministrar aos Povos hum soccorro efficaç , e duravel : que se fizesse com a mais escrupulosa imparcialidade , de maneira , que nenhuma protecção bastasse para se dar o dito soccorro a pessoa alguma , que se não achasse comprehendida nas classes que a elle tinham direito.

O Governo Portuguez contribuiu para augmentar e

by giving Timber from The Royal Forests , for the Repair of Dwellings burnt by The Enemy , and offered Iron for the construction of Carts ; also , by exempting from Custom house Duties , all Articles purchased by The Committee , an important Consideration under existing circumstances.

The Attainment of the End in View has been greatly promoted also , by the Orders , and Correspondence of The Intendant General of Police , Sn.^r João de Mattos e Vasconcellos Barbosa de Magalhães , and His Predecessor , during the few months He lived after the Establishment of The Committee. These Authorities availed themselves of the Jurisdiction and Power of their High Office , and exercised the extended Power which Government allowed them , to issue to the Provincial Magistrates the necessary Directions , and enforce the Execution thereof ; They assisted The Committee in various ways with their Talents and Advice ; an Authentic Report is annexed (N.^o 13.) of the Fulfilment of all the Objects confided to The Department of Police.

The Committee must testify , that The Two Commissioners , who accepted the Charge of appropriating the Cattle , and transmitting Information upon the State of the several Districts , to regulate the Distribution of other Articles ; have executed Their Commission with the greatest Justice , Zeal , and Activity ; They have presented the most exact , and well authenticated Statements , (Vide Summary , N.^o 14.) specifying the Name , and particular Circumstances , of every Individual , to whom They have given Relief : The Committee will have the Honor to lay these Statements before Their Royal Highnesses , The PRINCES , REGENTS of the Two Nations.

The Committee cannot omit to mention the Liberality of Vanzellers Esq.^{rs} of Oporto ; who , at the Request of H. T. Sampaio Esq.^r , undertook to advance the

Donativo dando madeira das Matas Reaes para a reparação dos Edifícios incendiados pelo Inimigo, offereceo gratuitamente ferro para a construcção de carros, e perdoou os Direitos de todos os Artigos, que se comprarão para a distribuição; o que foi certamente hum grande esforço attendendo ás actuaes circumstancias.

Concorrerão tambem para o mesmo fim, os Offícios do Desembargador Intendente Geral da Policia João de Mattos e Vasconcellos Barbosa de Magalhães, e os do seu Antecessor, nos poucos mezes, que ainda viveo, servindo-se estes Magistrados da grande jurisdicção, e authoridade, que lhes dá o seu lugar, e da extraordinaria, que o Governo lhes confiou para dirigirem aos Magistrados das Províncias as Ordens competentes, e fiscalisarem a sua observancia, auxiliando tambem a Commissão com as suas luzes, e conselhos, e dando depois huma Conta legal (N.º 13.) da execução de todos os objectos, que forão commettidos á Repartição da Policia.

A Commissão reconhece, que os dous Encarregados, que aceitarão o encargo de distribuir o Gado, e de remetter as informações do estado das terras para a repartição dos outros Artigos, executarão esta diligencia com a maior actividade, zelo, e justiça; apresentando Mappas (Vide Resumo, N.º 14.) exactissimos, e nominaes, dos Indivíduos soccorridos, e suas circumstancias particulares, provados com os competentes Documentos, os quaes Mappas a Commissão terá a honra de levar ao conhecimento de Suas Altezas Reaes OS PRINCIPES REGENTES das duas Nações.

Ella não póde igualmente deixar de fazer menção da generosidade da Casa de Vanzellers do Porto; os quaes havendo-se encarregado, a rogo de Henrique Teixeira Sam-

Money, necessary to purchase a great part of the Cattle required for the Gift; and not only advanced considerable Sums, but refused to accept any Commission whatever, upon the Negotiation and Payment of the Bills.

The Committee in presenting this Summary Account of their Proceedings, accompanied with regular and particular Documents, hope, They have done every thing, in their Power, to fulfil the Desire of His Royal Highness, The PRINCE REGENT OF GREAT BRITAIN; and to satisfy the Intentions of the British Parliament, and His MAJESTY'S Government; having promoted to the utmost the Advantages, The Inhabitants of the invaded Districts could possibly derive from this generous Succour.

The Feelings with which This Gift has been received, The Proofs of Gratitude, displayed by Public Solemn Acts of Thanksgiving, and by the warmest Expressions of Individual Acknowledgment, shew, that Great Britain has not relieved an ungrateful People, but that Her Generosity has still closer united The Two Nations.

Lisbon 28.th of July 1813.

Ricardo Raimundo Nogueira. *Charles Stuart.*
Henrique Teixeira Sampaio. *John Bell.*

paio, do adiantamento do dinheiro para a compra de grande parte do Gado destinado para o Donativo, não só adiantarão o dinheiro, mas não quizerão receber Comissão alguma pela Negociação, e pagamento das Letras.

A' vista desta succinta relação de suas Operações provadas por documentos authenticos, persuade-se a Commissão haver feito quanto estava de sua parte, para satisfazer aos desejos de Sua Alteza Real o PRINCIPE REGENTE DA GRÃA-BRETANHA, e preencher as intenções do Parlamento, e do Governo de SUA Magestade Britanica por ter promovido as utilidades que os habitantes das terras invadidas podião tirar deste generoso soccorro.

O reconhecimento com que os Povos soccorridos receberão o Donativo, as mostras de gratidão, com que, já por meio de solemnidades públicas, já por expressões singelas de agradecimento, derão a conhecer os seus sentimentos, fazem vêr, que a Grãa-Bretanha não auxilhou ingratos, e que a sua generosidade fez mais estreitos, e indissolúveis os vinculos, que ligão as duas Nações.

Lisboa em 28 de Julho de 1813.

Carlos Stuart.

Ricardo Raimundo Nogueira.

João Bell.

Henrique Teixeira Sampaio.

REPORT OF THE COMMISSIONERS.

SIR,

THE Committee, appointed to direct the Distribution of the Succour, voted by Parliament, for the Relief of the distressed Inhabitants of the invaded Provinces, of Portugal, were pleased, at Their Meeting on the 31.st of August 1811, to honor us (App. N.º 2.) with the Appointment to visit those Provinces, and to administer therein, The Relief intended.

To render The Vote productive of the most effectual Aid, We received from The Committee, certain Instructions (App. N.º 6.) regulating the Distribution thereof, and charging us to limit our stay at each Point, to the Space of Time indispensable to ascertain, and immediately assist the Individuals, within the prescribed, although extensive Range of this Charity.

As the Fulfilment of Our Instructions required the Cooperation of the Civil Authorities, and other Individuals, The Government, in Compliance with the Request of The Committee, commanded Obedience to the Requisitions which the Execution of Our Commission might demand, and every personal Assistance necessary.

CONTA DOS ENCARREGADOS

D A

DISTRIBUIÇÃO DO DONATIVO.

ILL.^{MO}, E EX.^{MO} SENHOR

A COMMISSÃO formada para regular a distribuição do Donativo votado pelo Parlamento, para soccorro dos infelizes habitantes das terras invadidas nas Provincias da Estremadura, e Beira, dignou-se na Sessão de 31 de Agosto de 1811 nomear-nos para visitar estes Districtos, e distribuir nelles o referido Donativo. (App. N.º 2.)

Para que esta resolução produzisse mais effectiva utilidade, tivemos a honra de receber da Commissão, certas instrucções (N.º 6.) que regulavão a sua distribuição, e nos recommendavão que nos não demorassemos em cada hum dos pontos da nossa visita, mais tempo do que aquelle que fosse indispensavel para verificar, e soccorrer immediatamente os individuos que fossem comprehendidos nos limites prescriptos, aos quaes se havia dado toda a possível extensão.

E como a execução das nossas instrucções fazia necessaria a cooperação das Authoridades Cívís, e de outras pessoas, foi o Governo Servido ordenar a rogo da Commissão que se cumprissem as requisitorias, que fizessemos ás ditas Authoridades, e pessoas, para desempenho da nossa commissão, e dellas recebessemos todo o auxilio de que necessitassemos para o dito fim.

Honoured with the necessary Instructions and Powers, and directed to attend, first, to Villa Franca; We submitted to The Committee Our proposed Route through Estremadura, previously to Beira, because the Season for cultivating Productions, peculiar to the former, is earlier, and being far advanced, the immediate Assistance of Tillage Cattle, and Seed Corn was urgently wanted.

The impressive Scene of variously aggravated Misery, which the invaded Districts incessantly exhibited, impelled the quickest Attention to such extraordinary Sufferings.

But innumerable vexatious Impediments, disappointed of immediate, eagerly desired Effect, our utmost Endeavours to do Justice to The Committee, and to the Sufferers, long deprived of the hastening and saving Succour, which the prompt Administration of The Charity of Parliament directed; although We separated, to carry into Execution the Objects of The Committee, in different Districts, at the same Time, notwithstanding every proper Abbreviation, which an earnest Desire to discharge Our Duty suggested, We felt during the Lapse of Month, after Month, the painful Necessity of representing the frequent Interruption, of Execution due to various pressing Arrangements.

Thus, although We left this Capital, on the 11.th of September 1811, We were not enabled until July 1812, to report the Completion of Our Commission; and immediate Return to receive the Honor of Your further Commands.

Our Instructions entrusted to us the Distribution of Cattle, purchased by H. T. Sampaio Esq., at Your Desire,

Munidos com as sobreditas instrucções, e faculdades, e sendo-nos recommendado que principiássemos a nossa visita por Villa Franca, representámos á Commissão a marcha que tínhamos tenção de seguir, visitando primeiramente a Estremadura, e depois a Beira, porque a estação propria para a cultura dos fructos mais usuaes, na primeira das ditas Provincias he mais temporã; e achando-se já muito adiantada instava a necessidade de lhe acudir immediatamente, com serantes, e Gado para a lavoura.

O geral, e doloroso spectaculo de toda a especie de miseria, e desgraças que offerecião os districtos invadidos, instavão pelo mais prompto cuidado, e diligencia em alliviar tão extraordinarias calamidades.

Tivemos porém o desgosto de ver malogrados nesta parte nossos ardentes desejos, e mais activos esforços para satisfazer o que devíamos á Commissão, e aos desgraçados que não poderão ser tão promptamente soccorridos com a distribuição do beneficio que se havia recommendado se lhes prestasse com a maior brevidade. Apesar de nos separarmos para o fim de trabalhar, ao mesmo tempo em diversos Districtos na execução das ordens da Commissão; e não obstante lançarmos mão de todos os meios de celeridade, que o mais vehemente desejo de satisfazer o nosso dever nos pôde sugerir, fomos obrigados a participar muitas vezes a interrupção das Ordens precizas da mesma Commissão.

Por tanto, posto que sahimos desta Capital em 11 de Setembro de 1811, não nos foi possível communicar até Julho de 1812, a ultimação da nossa commissão, e o haver-nos recolhido immediatamente para receber as novas Ordens de V. Excellencia.

As nossas instrucções acima mencionadas nos encarregavão da distribuição do Gado comprado pelo Sn.^r Sam-

and by Him forwarded, & placed under the Care of Magistrates, at the several Points, where The Committee determined to establish Depots Viz.^t, Villa Franca, Leiria, Coimbra, Cêa, Vizeu, Trancoso and Castello-Branco.

The annexed General Statement (App. N.^o 14.) shews the Distribution, of the Proportion of Cattle assigned by The Committee, to each invaded District.

This Statement was formed, from those, already presented, of each District, which Manoel dos Passos Figueiroa appointed at Lisbon, Secretary to The Commission, executed, with the Assistance of Luiz José Ribeiro, specifying the Name, Residence, Number of Children, and Classification of each Participant agreeably to the Order of Preference, prescribed by Our Instructions.

The Total Number of Cattle distributed, is, Three Thousand, seven Hundred, and Forty seven; The Number of Participants, Two Thousand Five Hundred and Forty seven.

Of These, Relations of Soldiers fallen in Action, are Forty nine.

Relations of Soldiers, in the Field; Two Hundred and Forty eight.

Militiamen, who have served, and continue upon actual service; Four Hundred, and Ninety three.

Militiamen lately enlisted; Farmers having large Families, and small Means of subsistence; lastly, Farmers less distressed, with smaller Families: One Thousand Seven Hundred and Fifty seven.

The Committee are aware, The Government upon the Retreat of Marshal Massena, ordered The late Intendant General of Police, to obtain, from each Magistrate in the invaded Districts, a List specifying the Names of Proprietors of One Yoke of Oxen, plundered thereof by

paio segundo a recommendação de V. Excellencia, remetido, e entregue por elle ao cuidado dos respectivos Magistrados em cada hum dos pontos aonde a Commissão tinha determinado estabelecer depositos, os quaes erão, Villa Franca, Leiria, Coimbra, Cêa, Vizeu, Trancoso, e Castello-Branco.

O Resumo geral incorporado (N.º 14.) mostra a distribuição da proporção de Gado destinado pela Commissão para cada hum das Comarcas invadidas.

Este Resumo foi extrahido dos Mappas de cada Comarca, que já tivemos a honra de offerecer, feitos por Manoel dos Passos Figueiroa, nomeado em Lisboa Secretario da Diligencia, auxiliado por Luiz José Ribeiro; e que indicão o nome, domicilio, número de Filhos, e competente qualificação de cada preferente, segundo a ordem prescripta nas citadas instrucções.

O número total do Gado distribuido he de tres mil setecentos quarenta e sete cabeças, e o das pessoas a quem se distribuio de dois mil quinhentos quarenta e sete.

Compõe-se este resumo total de quarenta e nove parentes de Soldados mortos no Campo de Batalha: de duzentos quarenta e oito parentes de Soldados que se achão em Campanha: de quatrocentos noventa e tres Milicianos que tem servido, e continuão actualmente a servir; e finalmente de mil setecentos cincoenta e sete recrutas de Milicias, Lavradores, que tem familias numerosas, e se achão em indigencia, e outros Lavradores menos pobres, com menores familias.

V. Ex.^a não ignora que o Governo depois da retirada do Marechal Massena ordenou ao Intendente Geral da Policia, que exigisse de cada hum dos Corregedores das terras invadidas hum lista dos nomes dos proprietarios de humma Junta de Bois, a quem os inimigos a tivessem rouba-

The Enemy ; These Lists formed the Subject of our Inquiries , to appropriate The Gift of Cattle.

To obtain exact Information , We convoked under the Authority of the annexed Decree, (App. N.º 5.) and in Obedience to our Instructions, The several Councils ; We summoned before Them The Overseer , and two Inhabitants of each Hamlet ; These Persons were interrogated , by Questions previously contrived , to ascertain the *real Cause* of the Loss of every Ox , stated in the Lists aforesaid , *taken by The Enemy* ; The Power of each Individual to repair His loss ; Value of Property ; profitable Trade , or Employment , independent of Agriculture ; Connexions able , and willing to render Him Assistance ; Number of Children ; Moral Conduct ; Loyalty to His Sovereign ; Obedience to The Order to evacuate the Country ; Ability , and Activity in Agriculture ; Inclination to aid The Transport , and general Service of the Army.

The Truth of Their Replies was tried by cross Examination , every Source of Information sought , every Class of Individuals questioned ; upon Proof , or Disproof of the Evidence given by The Overseers and Inhabitants aforesaid , Decision was passed , with the Concurrence of The several Councils , upon each Person's possession , or want of the Qualifications required by Our Instructions , to partake of The Gift.

To ascertain the Militiamen qualified to participate , We requested (whenever possible) Colonels of Corps to direct each Captain to seek in His Company , the Men possessing The Requisites ; a List of Those in each Company was signed by the respective Captain , from These , One Ge-

do, e á vista das mesmas listas procedemos ás necessarias averiguações para a distribuição do Donativo.

Para alcançar estas informações com a devida exactidão convocavamos (em virtude da Regia Portaria (N.º 5.)), e em conformidade das nossas instrucções) as Camaras dos differentes districtos; chamavamos perante ellas o Juiz, e dous Louvados de cada Vintena, aos quaes fazíamos perguntas de prevenção, para vir no conhecimento da verdadeira causa da perda de cada huma das rezes, que nas mencionadas listas se dizião ter sido *roubadas pelo inimigo*; os meios que cada hum dos individuos lesados tinha para reparar a sua perda; o valor dos seus bens; se tinha algum trafico ou emprego lucroso, e independente da Agricultura; parentes ou amigos que poderião, e quizessem soccorrello; o número de seus filhos; o seu caracter moral; lealdade a seu Soberano; obediencia ás ordens de evacuar o paiz; capacidade, e actividade nos trabalhos da Agricultura; promptidão em auxiliar o Serviço dos Transportes, e as outras repartições do Exercito.

Depois de verificar a verdade de suas respostas por meio de novas perguntas a fim de se procurarem todos os meios de informação, e de se interrogarem os individuos de toda a classe em prova do testemunho dado pelo dito Juiz, e Louvados, decidiamos com acordo das mesmas Camaras se o pretendente tinha ou não as circumstancias prescriptas pelas instrucções para ter direito ao Donativo.

Para se conhecer quaes erão os Milicianos comprehendidos no Donativo, pedimos (todas as vezes que nos foi possivel) aos Coroneis dos Regimentos que déssem ordem aos Capitães para averiguar quaes dos Soldados de suas respectivas Companhias se achavão nas referidas circumstancias: de cada Companhia se apresentava huma Lista assigna-

eral Voucher was formed, signed, and delivered to us, by The Colonel.

The Names, of Militiamen stated by their Colonel guilty of Desertion, or otherwise unworthy, have been excluded.

Having ascertained in each District, The Individuals qualified to participate, We named the earliest Days for Distribution of the Cattle.

In Districts wherein The Militia were disembodied, Commanding Officers assembled their Corps, in Obedience to The Order We had the Honor to receive from His Excellency Marshal Sir William Carr Beresford K. B. (App. N.º 15.) .

The Council and Principal Persons, in each District, being present with us, The Colonel, having marched His Corps to the Place of Distribution, proclaimed The Charity, and Munificence of The British Parliament, The exalted Source of The Gift to be conferred; He stated that The Vote of One Hundred Thousand Pounds Sterling, had by Your Determination, been expended principally in the Purchase of Tillage Cattle, The most effectual Means of restoring Agriculture, Fount of Public Affluence; Militiamen, on actual Service, being honoured with appropriate Preference in partaking of This Bounty, in Consideration of the Hardships of War; and He concluded by an Appeal to Gratitude, for the utmost Exertions to merit This ample Re-compense, and great National Benefit.

The Number of Cattle, correspondent to The Members, of each Corps, qualified to receive them, being collected at some Distance, small Slips of Paper each bearing the Name of One Militiaman, being rolled up and put into a Drummer's Cap in Front of the Regiment, a Yoke was

da pelo seu Commandante ; e de todas ellas se formava hum Documento geral que o Coronel assignava , e nos entregava.

Os Milicianos , que seu Coronel declarava serem réos de deserção , ou de outra falta notavel erão excluidos.

Depois de verificarmos em cada Districto as pessoas que tinham os requisitos necessarios assignavamos immediatamente os dias em que devia distribuir-se o Gado.

Nos Districtos aonde as Milicias estavam licenciadas ajuntavão os Commandantes seus Corpos em conformidade da ordem que tivemos a honra de receber de Sua Excellencia o Marechal Marquez de Campô Maior (N.º 13.º)

Na presença da Camara e das principaes Pessoas de cada Districto , o Coronel depois de fazer marchar o seu Regimento ao lugar aonde se devia fazer a distribuição , publicava a Caridade , e Liberalidade do Parlamento Britanico , illustres motivos do soccorro que se hia repartir ; declarava que as cem mil libras esterlinas votadas , se havião empregado por determinação de V. Excellencia , principalmente na compra de gado de Lavoura , como o meio mais effectivo para restabelecer a Agricultura , fonte perenne da riqueza do Estado , sendo os Milicianos que se achavão em actual serviço distinguidos com a sua competente preferencia na distribuição do Donativo , em attenção ás fadigas da guerra ; concluindo com lhes inculcar que em reconhecimento deste beneficio deverião fazer todos os esforços para serem dignos desta recompensa tão generosa , como util para a Nação.

Achando-se em pouca distancia o número de Rezes destinadas para os individuos apurados de cada Corpo , se lançava o nome de cada hum dos mesmos individuos escripto em hum tira de papel dobrado , na barretina de hum Tambor que sahia á frente do Regimento ; separava-se

separated from the Herd ; and a Serjeant drew and called aloud the Name of a Militiaman , who immediately received said Yoke ; The Possibility of Favour being shewn to any Individual by The Herdsman , if bribed to select better Cattle , was prevented , by separating The Yoke , before each Name was drawn.

In Cases wherein This Method was not adopted , equal Precautions were taken to prevent Favour in The selection.

Every Militiaman upon receiving , was again informed of The Source , and Motive of This Gift ; He signed a regular Receipt (N.º 16.) and Obligation not to alienate the Cattle without Permission from The Chief Magistrate of his District ; and upon Proof of total Unfitness for Labour , upon strict Engagement to purchase an abler Yoke , or upon Evidence of mutual Advantage , and Promotion of Agriculture , by Exchange of one Ox for another , to pair more suitably.

The Chief and Subordinate Magistrates were charged , pursuant to the Decree annexed , (N.º 17.) to ensure The Observance of the aforesaid Receipts.

A Day being appointed , in each District , to distribute Cattle amongst Individuals , not Militiamen , The Principal Magistrate of each Subdivision of The District , and The Overseers of the several Hamlets , bringing the qualified Individuals of their respective Jurisdictions , identified These Persons ; each of Whom received , in Presence of The Council and Principal Inhabitants , a Yoke of Oxen ; The British Parliament being proclaimed , The Donors of This Bounty , a strong , superabundant Proof of Friendship , The Reward of Loyalty and Obedience to The Laws.

Similar Precautions were taken , each Person signed

primeiro huma junta de Bois do resto da manada, e hum Sargento tirando depois hum bilhete declarava o nome do Miliciano nelle escripto, ao qual se entregava immediatamente a dita junta, evitando-se deste modo, o risco de que o Conductor do gado se deixasse seduzir por algum dos beneficiados para lhe escolher alguma junta de maior valor.

Quando se fazia a predita entrega novamente se declarava a cada hum dos Milicianos a origem e motivo desta liberalidade, elle assignava hum Termo (N. 16.), e lhe ordenavamos, que não alienasse o gado recebido, sem licença da Authoridade Civil do seu Districto, e com as condições de provar a sua absoluta incapacidade para o trabalho, obrigando-se o vendedor a comprar huma junta em melhor estado, ou mostrando reciproca vantagem, e beneficio para a Agricultura em se trocar hum Boi por outro, a fim de emparelharem utilmente.

As Authoridades forão encarregadas pela Ordem Regia (N.º 17.) de fiscalisar a fiel observancia dos referidos Termos.

Assignando-se outro dia para a repartição de Gado entre pessoas que não erão Milicianos, erão chamados os Juizes ordinarios de cada termo, e os Juizes de Vintena, com ordem de apresentarem os individuos de seus respectivos territorios, que tinham as qualificações necessarias: e attestando os mesmos Juizes a identidade das pessoas recebia cada hum delles huma Junta de bois na presença da Camara, e dos Principaes da terra, fazendo-se saber a todos que o Parlamento Britanico era o author deste Donativo que devia considerar-se como huma prova superabundante da sua amizade, e como premio da lealdade e obediencia ás Leis.

Fazia-se esta entrega com as mesmas precauções,

a similar Receipt, and was forbidden to alienate, without Permission.

The Magistrates were enjoined to prevent Alienation, except upon just Cause shewn.

In the Cases indicated in Our Instructions, Individuals received each *One Ox*; These pairing, Benefit was more widely diffused.

Every Instance of extraordinary Loyalty, and Patriotism; eminent Courage, and distinguished Hostility against The Enemy; prompt Obedience to The Order to evacuate The Country; extraordinary Alacrity in serving The Army with Transports; or otherwise; good Conduct in any Respect, certified by competent Authority, was eagerly seized, and preferred; whenever The Exhibitor of such Instance, happily possessed the Qualifications required by Our Instructions.

Individuals, disobedient to The Order to evacuate the Country, were consequently, excluded.

We continually inculcated due Respect for the several Branches of Legal Authority, down to the lowest, "Juiz da Vintena."

Widows, and Orphans of Farmers, participated in The Distribution of Cattle, whenever possessed of the requisite Qualifications.

We recommended to the proper Magistrates, The Selection of Guardians, for numerous Orphans, for Whom none had yet been appointed.

assignando cada hum dos apurados hum Termo, e sendo-lhe intimada a prohibição de alienar sem a competente licença.

Requeria-se aos Magistrados que não permittissem a mesma alienação, excepto no caso de produzirem motivos que a podessem justificar.

Nos casos apontados nas nossas instrucções se distribuiu hum só Boi a cada individuo, a fim de que, auxiliando-se reciprocamente nos trabalhos do Campo podesse estender-se mais o beneficio.

Em todas as occasiões em que viemos no conhecimento de alguma acção de extraordinaria lealdade e Patriotismo, exaltado valor, e hostilidade distinguida contra o inimigo, prompta obediencia ás ordens que mandarão evacuar o paiz, actividade extraordinaria em servir o Exercito, já com transportes, já em outras repartições, finalmente, alguma acção de probidade, e bom comportamento em qualquer sentido, certificada pelas Authoridades competentes, aproveitamos com muita satisfação estas qualidades, e preferimos sempre os sujeitos em quem descobrimos estas circumstancias, quando nelles felizmente concorrião as outras qualificações que pelas nossas instrucções erão exigidas; assim como por outra parte excluimos (em conformidade dellas) do mesmo Donativo, todos aquelles que havião desobedecido á Ordem de evacuação do Paiz.

Nunca nos esquecemos de insinuar sempre que nos foi possível, o respeito devido a todos os Funcionarios revestidos de qualquer especie de legitima Authoridade, Superiores, e Inferiores.

As Viúvas e Orfãos de Layradores tiveram tambem parte na distribuição do Gado, quando nellas concorrião os necessarios requisitos.

Chamamos a attenção dos Magistrados competentes, á nomeação de Tutores para Orfãos que ainda os não tinham,

Guardians received Cattle under Obligations to employ them to the Advantage, and as the Property, of their respective Wards.

All Magistrates were enjoined to ensure by Vigilance, and Authority, The Performance of The Obligations aforesaid.

A particular Object of our Inquiries previous to Distribution, was, to discover Persons enjoying the Benefit of the Labour of Cattle, whether by real Possession, by Hire, or Loan.

All such Individuals have been excluded from Participation in This Gift, conferred upon Those alone, who had no Money to purchase, no Relations, or Friends; Credit, or Interest, to hire or borrow.

But numberless Obstacles; and endless Delays; mortified our earnest Desire of Despatch, and eager Anxiety to pay readiest Attention to His Excellency The Marquess of Wellington's Recommendation, in Favour of The Inhabitants of the Banks of the Coa from its Source as far as Pinhel, transmitted in Your Letter, directing due Respect to such an Authority; We were not enabled, to complete the Distribution in Estremadura, as instructed, and to leave Leiria, until the 15.th of January 1812.

On the 22.nd of that Month, We had the Honor to communicate to The Committee our Arrival at Trancoso, on our Way to execute the above mentioned Directions.

On the 30.th of January, We had the Honor to wait upon Lord Wellington, at Gallegos, Who directed our Attention to the Inhabitants of Districts, situated between the Coa, and Pinhel Rivers.

On the 2.nd of February, We acquainted The Com-

para se entregar aos mesmos Tutores o gado a que esses Orfãos tinham direito, ficando obrigados por hum Termo a empregar o dito gado em utilidade de seus respectivos Pupillos a quem ficava pertencendo a propriedade delle; recommendando-se aos Corregedores, e Juizes Subalternos que vigiassem no cumprimento da referida obrigação, e a fizessem effectiva por meio da sua Authoridade.

Huma das primeiras diligencias que fizemos antes de proceder á repartição do Gado foi a de indagarmos, se as pessoas que precisavão delle tinham meios para o comprar, ou para o alcançar por aluguel, ou empréstimo. Todas as ditas pessoas forão excluidas do Donativo, do qual só participarão aquelles que não tinham dinheiro para comprar, nem meios alguns para o haverem.

Conheciamos quanto era necessaria a brevidade que nos fôra ordenada, e desejavamos ardentemente executar com a maior promptidão, a recommendação do Marechal General Marquez de Wellington a favor dos habitantes da margem do Côa, desde a sua origem até Pinhel, a qual nos foi communicada em huma Carta de V. Excellencia em que nos inculcava a contemplação devida a tão respeitavel Authoridade; mas por huma multidão de embaraços, e demoras, não nos foi possível concluir a distribuição na Estremadura, como se nos havia determinado, nem partir de Leiria antes de 15 de Janeiro de 1812.

A 22 do mesmo mez tivemos a honra de participar a V. Excellencia que estavamos em caminho para executar a dita recommendação, e nos achavamos já em Trancoso.

A 30 de Janeiro tivemos a honra de huma conferencia com o Marquez de Wellington em Gallegos, na qual Sua Excellencia recommendou ao nosso cuidado os habitantes das terras situadas entre o Côa e Pinhel.

A 2 de Fevereiro dêmos conta a V. Excellencia de

mittee with the Distribution of the full Proportion of Cattle allotted to such of the Districts aforesaid, as belong to the District of Pinhel; and on the 14.th of the same Month, We communicated the immediate Distribution of the Proportion assigned to such, as appertain to the District of Castello Branco.

We made repeated Applications to The Chief Magistrates, to obtain, and transmit to The Intendant General of Police, the earliest Accounts, of the Number of Sick, stating the general Causes, Nature, and Extent of their Diseases; to be followed by Receipts for the Quantity of Medicines, and Clothing, to be transmitted from Lisbon to each District, according to our Reports.

We visited the Civil Hospitals, and minutely examined the state of each, to verify the Wants of the Patients.

We strongly urged The Magistrates to transmit as directed, the earliest Lists, of destitute Orphans, (N.^o 18.) addressed to The Intendant General of Police, and followed by Receipts shewing the Application of the Sum, by Him sent to each Magistrate.

Experience having shewn, that much Time was expended in Endeavours to obtain, from the Magistrates, correct Information of the Quantity, and Kind, of Seed Corn wanted in each District, We had the Honor to represent, on the 12.th of October 1811, that, if the Purchases depended, agreeably to our Instructions, upon Information from us, the Sowing Season would elapse before the seed Corn could arrive in the Districts wherein it was wanted.

Upon This Representation, The Committee resolved to transmit from Lisbon, a certain Sum of Money, to each

havermos distribuido o Gado que tocou á parte das sobre-ditas terras que pertencem á Comarca de Pinhel ; e a 14 do mesmo mez participámos igualmente , a immediata distribuição da porção destinada para as que pertencem á Comarca de Castello-Branco.

Por meio das reiteradas requisitorias , que dirigimos aos Corregedores , procuramos alcançar com a maior promptidão para remettermos ao Ill.^{mo} S.^r Intendente Geral da Policia relações do número dos Doentes , declarando as causas geraes , natureza , e gráo das suas molestias , para se remetterem de Lisboa , segundo as nossas informações , as roupas , e remedios , competentes a cada Districto.

Visitámos os Hospitaes Civís , e examinámos miudamente o estado e circumstancias de cada hum delles para verificar as necessidades que padecião os Doentes.

Fizemos todos os esforços para que os Magistrados transmittissem em virtude da Ordem (N.^o 18.) com a maior brevidade ao S.^r Intendente Geral da Policia , listas nominaes dos Orfãos desamparados , a que se devião seguir os competentes recibos para verificar a applicação da somma remettida pelo mesmo Intendente , a cada hum dos Corregedores , extrahindo-se destes hum recibo geral.

Tendo-nos mostrado a experiencia que seria necessario muito tempo para havermos dos Magistrados informações exactas sobre a quantidade , e qualidade de sementes que erão precisas para cada Comarca , tivemos a honra de representar a V. Excellência em 12 de Outubro de 1811 , que a ficarem as compras dependentes de nossa informação , como nas nossas instrucções se determinava , passaria a estação das Lavouras antes que as sementes podessem chegar aos sitios para que erão destinadas.

Em virtude desta representação a Commissão resolveo , se remetteste de Lisboa certa somma de dinheiro a ca-

Chief Magistrate ; Who convoking his Subordinate Councils , pursuant to Directions , from the Intendant General of Police , grounded upon Resolutions of The Committee , should allot , according to the Devastation , Number of Farmers , and Poverty , of each District , and deliver , The relative Portion to The Council of each Subdivision , to be responsible for the Purchase , Distribution , and Sowing of said Corn ; The Chief Magistrates being charged to send the necessary Receipts and Vouchers to the Intendant.

Some Modification of our Instructions respecting Timber having appeared advisable , We had the Honor , on the 12.th of October 1811 , to submit to The Committee The Expediency of directing the Transmission of a Sum of Money to the Chief Magistrate of Leiria , Surveyor of the Royal Forest near that City , for the Payment of felling , and preparing the Timber , which The Regency were pleased to permit to be taken from the Royal Forests , for the Relief of the Inhabitants of the Cities , Towns , and Villages burnt by the Enemy ; and further that the Intendant General should require , from the several Magistrates , the earliest Lists of the Timber wanted ; giving the necessary Directions for its Preparation , shewing the Expence thereof by Receipts , and making The Council of each Subdivision responsible for its due Distribution.

We affixed Edicts and used every Persuasion to encourage The Construction of Carts ; The Number constructed , is seen in The Lists and Receipts transmitted direct to The Intendant General of Police ; from Whose Promptness , in carrying into Execution the Objects of The Committee , The desolate have derived eminent Benefit ; and from Whose

da Corregedor, que convocando as Camaras da sua Comarca conforme as Instrucções do Ill.^{mo} S.^r Intendente Geral da Policia reguladas pela Decisão da mesma Commissão, orçasse, em proporção dos estragos soffridos, número, e pobreza dos Cultivadores de cada Termo, e entregasse a porção orçada a cada Camara; ficando esta responsavel pela compra, distribuição, e justa applicação das Sementes, e os Corregedores pela remessa dos Documentos competentes ao S.^r Intendente.

Parecendo tambem que convinha modificar-se o Artigo das nossas instrucções que dizia respeito a Madeiras, tivemos a honra de propôr a V. Excellencia em 12 de Outubro de 1811, que seria mais conveniente dar Ordem para se remetter algum dinheiro ao D.^r Corregedor de Leiria, Conservador do Pinhal Real proximo a esta Cidade, para pagar as despesas de cortar e serrar as Madeiras que S. A. R. foi servido permittir que se tirassem das Matas Reaes para soccorro dos habitantes das Cidades, Villas, e Lugares destruidos pelo inimigo; e que o Intendente Geral exigisse de cada Magistrado relações authenticas e nominaes da Madeira necessaria nos seus respectivos districtos, para dar á vista dellas, as ordens competentes para os Cortes; comprovando as despesas destes, por meio de recibos competentes, e fazendo as respectivas Camaras responsaveis pelo devido emprego das madeiras.

Affixámos Editaes (N.^o 10.), e pozemos em pratica todos os meios de persuasão para animar a construcção de Carros: o número dos que effectivamente se construirão consta das listas, e recibos remettidos directamente ao Ill.^{mo} Sr. Intendente Geral da Policia, de cuja promptidão, e actividade em promover a execução dos objectos da Commissão, receberão os desgraçados grandissima utilidade, e cuja expe-

Experience, Counsel, and Cooperation, We have received great Assistance.

Personal Investigation, into the Extent of Evils produced by Invasion, is requisite for Belief.

The Loss of Population in some Districts is almost incredible.

In the District of Leiria The Number of Inhabitants, according to Official Inquiry, is reduced from 48:000, to 16:000, a Loss of 32:000.

In the Subdivision of Pombal, The Number prior to Invasion was 7000; of These, only 1800 survive.

Before The Enemy marked Pombal with signal Vengeance, Two Hundred Families enjoyed Competency, The Fruits of Agricultural Labour; These Two Hundred Families are reduced to Remnants of 36, Whose extreme Wretchedness exemplified all The Horrors of Famine, and Disease.

In a principal Street, One dismantled Dwelling in the midst of Ruins, discovered a few miserable Inhabitants.

The broken, decayed state of these Provinces cannot replace The General Loss of Population.

The Plunder and Destruction of Cattle, Grain, Implements of Husbandry &c.^a; The Burning of Dwellings; Desolation of Lands during long Occupation by The Enemy, to the utter Extinction of Agriculture, after their providently commanded, obedient Abandonment by The Inhabitants; the consequent Necessity of selling, in This Capital for immediate Subsistence, the few Valuables saved; have left These returning Exiles without Means of reestablishing Their former Mode of Life, or of rendering any Part of The Wreck of Their Houses inhabitable.

riencia, conselho, e cooperação, nos servio de consideravel auxilio no cumprimento da diligencia que nos foi encarregada.

Para se fazer idéa da grandeza dos males cauzados pela invasão, e para os poder acreditar, he necessario tê-los visto com os proprios olhos.

A perda de povoação em alguns districtos he quasi incrivel. Na Comarca de Leiria, se achou por averiguações Officiaes, que o número dos habitantes estava reduzido de 48.8000 a 16.8000 o que monta a huma falta de 32.8000 almas.

No Termo de Pombal havia 7.8000 antes da invasão, dos quaes restão unicamente 1800.

Antes que o inimigo fizesse cahir a sua vingança sobre esta Villa, havia nella 200 familias que subsistião dos trabalhos, e fructos da Agricultura. Estas 200 familias estão reduzidas a restos de 36, cuja extrema miseria apresenta hum horriavel quadro de fomes, e enfermidades.

Em huma rua principal huma só casa, desmantelada, deixava vêr alguns poucos miseraveis habitantes no meio das suas ruínas.

O estado deploravel, e disperso, destas Provincias, não pôde restabelecer a perda geral da sua povoação.

O saque e destruição do grão, gado, instrumentos de Agricultura &c.; o incendio das casas dos habitantes; a devastação de suas terras; a obediencia com que abandonarão suas moradas, e o muito tempo que o inimigo as occupou, fazendo necessario suspenderem-se com grande prejuizo os trabalhos da Agricultura, e obrigando os fugitivos a venderem nesta Capital os poucos objectos de valor que poderão salvar para poderem subsistir; vierão a roubar a estes infelizes os meios de se restabelecerem em seus antigos modos de vida, e até muitas vezes de poderem tornar habitavel, parte alguma, dos restos ruinosos de suas casas.

The Sight of The Enemy's Barbarities ; Murder of Relatives and Friends ; Hurry , and Fatigue of Escape ; Hunger ; Nakedness ; Exposure to Inclemencies of Weather ; The continued Pressure of destructive Want ; and the hopeless Sense of their Wretchedness ; have produced a general State of Terror , Imbecility , and Despondency , utterly incapable of the animated , extraordinary Exertions required , to surmount such unparalleled , overwhelming Difficulties.

The Magistrates having also evacuated the Country , and abandoned Their Homes to The Enemy , lost the Judicial Papers , Statements , and Accounts , of Their respective Districts ; The Despatch of judicial Business reduced by Diminution , Dispersion , and Poverty of The Population , is prevented by the Necessity of The Magistrates devoting their Attention to the extraordinary , incessant Demands of the Times ; The Subordinate Officers of Justice , who lived by executing The Mandates of their Superiors , deprived of their Livelihood by the Stoppage of Business , (which if performed could not be paid) have been compelled to seek other Ways of earning a scanty Subsistence.

The greater Number of Those Farmers whose Strength , and Means , though much reduced by The general Calamity of Invasion , are not totally exhausted ; relinquishing all Hope of renewing Agricultural Pursuits , endeavour to gain a Maintenance as Carriers and petty Traders : The Deficiency of Cultivators of the Soil , will necessarily diminish the Produce.

In Five Miles upon the Road from Sabugal , to Guar-

O Espectaculo das barbaridades commettidas pelo Inimigo, os assassinios de Parentes, e Amigos, a acceleração e cansaço da fugida, a fome prolongada, a nudez, a necessidade de soffrer as inclemencias do tempo, a falta geral de tudo, e a triste contemplação da sua miseria, deixarão as mais profundas impressões de terror, e produzirão hum abatimento e desanimação, nos que forão victimas desta desgraça, que os tornarão inteiramente incapazes dos extraordinarios esforços que seriam necessarios para vencerem as implacaveis difficuldades que os opprimem.

Os Magistrados, e Escrivães, sendo obrigados tambem a evacuar as terras, e abandonar suas residencias e casas ao Inimigo, perdêrão os processos, os mappas, e as contas, dos seus respectivos Districtos; a marcha do expediente judicial, diminuida pela perda, emigração, e pobreza da povoação, se acha além disto retardada pela necessidade em que se veem os mesmos Magistrados de empregarem o seu principal cuidado em acudir ás extraordinarias e accumuladas urgencias do tempo; e os Officiaes que vivião dos emolumentos que percebião da execução das ordens de seus Superiores, achando-se privados da sua subsistencia pela suspensão dos negocios (que ainda que continuassem não poderião ser pagos por falta de meios) forão constrangidos a procurar outro modo de vida de que podessem tirar a sua sustentação.

A maior parte daquelles Lavradores, cujas forças, e faculdades, ainda que irreparavelmente diminuidas pela calamidade geral da invasão, não estão com tudo, absoluta, e totalmente anniquiladas; perdendo toda a esperanza de se restituirem aos trabalhos do Campo, ganhão a sua vida empregando-se ou na conducção de generos que transportão de hum lugar para outro, ou em algum pequeno trafico volante: a falta de Cultivadores necessariamente deve diminuir os productos.

Em o espaço de legoa e meia, na estrada da Cida-

da , We met 402 Men , Women , and Children , carrying Provisions to a Distance of several Leagues ; We at the same Time saw many Hundreds similarly employed , leaving the latter City in other Directions : Provisions were carried upon the shoulder , from Coimbra to the Frontier.

The Committee may form an Idea of the Exhaustion of These Provinces , and Degree of Famine which The general Mass of Inhabitants have suffered, when acquainted , that in the frequent Want of Butchers Meat ,

	<u>£.</u>	<u>s.</u>	<u>d.</u>
A Chicken cost	15	10	
An Alqueire ($\frac{2}{5}$ of a Bushel) of Wheat . .	1	5	2
Ditto of Maire	15	10	
Ditto of Potatoes	11	11	
A Pound of Wheaten Bread	1	9	
D.° of Rice	1	3	
A Pint of <i>Common</i> Wine	1		
A Pound of Salt Fish	1		
A Pound of Butter	3	11	
An Egg		4	

The Importation , from Spain , of The large Number of Tillage Cattle distributed , has augmented The general Resources of This Kingdom , in an essential Species nearly extinct ; increasing the Means of Transport for The Army , contributing to answer the pressing Demands , and promoting various Interests , of The Public Service.

Although Our Instructions confined The Distribution to Proprietors of *One Yoke* of Oxen , yet , as the Lands of Farmers of This lowest Order are never sufficient to require their constant Labour , Other Individuals have derived Benefit , (and Agriculture has reaped widely diffused

de da Guarda para o Sabugal encontrámos 402 pessoas, homens, mulheres, e crianças, que levavam mantimentos para distancia de muitas legoas; ao mesmo tempo que infinitos individuos occupados no mesmo serviço sahião da Guarda para diversos outros sitios: Levão-se mantimentos ás costas de Coimbra até á Fronteira.

V. Ex.^a poderá fazer idéa da geral carestia destas Províncias, e do estado de fome em que o todo de seus habitantes tem vivido, constando-lhe, que na falta ordinaria de carne

Huma gallinha custava	2400	réis
Hum alqueire de trigo	3600 a 4000	
Hum arratel de pão alvo	240 a 300	
Hum alqueire de milho	2400	
Hum alqueire de batatas	1800	
Hum arratel de arrôz	200	
Huma canada de vinho ordinario	640	
Hum arratel de bacalháo	160	
Hum arratel de manteiga	600	
Hum ovo	60	

A importação desta tão grande quantidade de Gado de Lavoura que se tirou da Hespanha, augmentou geralmente em Portugal o provimento de huma especie essencial que se achava quasi extincta, ampliando os meios de transporte do Exercito, concorrendo para facilitar o cumprimento das urgentes requisições, e promovendo, por diversos modos, o interesse do serviço público.

Posto que as nossas instrucções restringião a distribuição do Gado aos proprietarios de *huma só junta* de bois; com tudo, como as terras dos Lavradores desta ultima classe são, poucas vezes, tão extensas que precizem do trabalho constante de huma junta de bois, vierão tambem outros in-

Advantage) from hiring the Cattle of The direct Participants in The Gift.

Cultivation of the Soil has given Employment to numberless Individuals in hoeing Maize, and in various other Agricultural Labours, dependent upon the previous, indispensable Use of The Plough.

Thus, The Vote has arrested The Progress of Famine; whole Districts have been cultivated, which, without The Aid of The Gift of Cattle, Seed Corn, and Carts, would have lain waste in Ruin, progressive, if possible, instead of being covered, this Year, with extraordinary, most opportune Abundance.

The Casks we requested, arrived in time for the Vintage. (App. N.º 13 Summary A.)

Many Thousand sick have been rescued from Death (N.º 13--A.)

Many Thousand Orphans have been saved to their Country, who would have fallen Victims to Want, and Misery. (N.º 13--A.)

The Source, and Character of The Vote; The Appointment of The Committee; The Objects of Its Care and Labours; The Execution of Its Arrangements; have been registered upon The Journals of The Subdivisional Councils of The several Districts.

Every Publicity has been given, by our personal Visitation of The invaded Districts; by Convocation of Councils; Explanations to Them, to The several Magistrates, and to every Individual, at The Public Act of Distribution; by Correspondence with all Classes of Individuals; by assembling Corps of Militia, and Principal Persons; by Speeches of Colonels to Their Regiments; by affixing printed Edicts.

This general Publicity has had the Effect of inspi-

dividuos a aproveitar-se deste beneficio (com maior vantagem da Agricultura) allugando o gado áquelles que tinham participado directamente do Donativo.

A cultura das terras deo que fazer a innumeraveis pessoas na sacha do milho, e em varios outros trabalhos de agricultura que forão consequencia de se lavrarem e semearem os Campos.

Desta maneira, servio o Donativo votado pelo Parlamento, para suspender o progresso da fome; cultivar-se Comarcas inteiras, as quaes, sem o soccorro dos gados, sementes, e carros, ficarião de pousio, e se acabarião de arruinar, que por effeito do dito soccorro se achão este anno cubertas de-abundantes searas.

As Pipas que requeremos, chegarão a tempo de ajudar a Vindima. (App. N.º 13. Resumo A).

Muitos milhares de doentes forão arrancados das mãos da morte: (N.º 13--A.)

Muitos mil orfãos, que serião Victimias da fome, e da miseria, forão salvos e restituídos á Patria (N. 13--A).

Nos Livros das Camaras ficarão registradas a origem e natureza do Donativo; o estabelecimento da Commissão; os objectos da sua inspecção e trabalhos; e a execução das providencias que tomou.

A tudo isto se deo a maior publicidade pela vizita que pessoalmente fizemos das terras invadidas; pela convocação das Camaras; pela exposição que a ellas, a cada hum dos Magistrados, e a todos os individuos, tivemos o cuidado de fazer no acto público da distribuição; pela correspondencia com pessoas de todas as classes; pelo ajuntamento dos Corpos de Milicias, e das Principaes pessoas das terras; pelas fallas dos Coroneis aos seus Regimentos; pela affixação de Editaes impressos.

Esta geral publicidade teve os saudaveis effeitos de

ring Confidence into Those most apprehensive of another Invasion ; their Security being inferred from The Impolicy of a Gift , by Great Britain , if likely to fall into the Hands of The Enemy.

Confidence has greatly promoted Agriculture ; Numbers have cultivated their Lands , Who would have been deterred by the Dread of lost Labour , and Expence , and the Mortification of having the Fruits of their Toil laid waste , or enjoyed , by Their Invaders.

This Charity has drawn still closer The Ties of Friendship which unite Great Britain and Portugal ; Loyalty , Obedience to The laws , Valour , and Morals , have been rewarded ; an elevated Contrast with the Conduct of The Enemy has been displayed , and The Impression made , has fully corresponded.

It is impossible to convey an adequate Idea of The Eagerness , manifested by All Classes of Persons , to participate in The Gift of Cattle ; The Police Guards Who accompanied us , Officers of Justice , and other Attendants , had frequently the greatest Difficulty in restraining the Pressure of immense Crowds collected at the Places of Distribution ; it is equally impossible to do Justice to The Gratitude , We had the Satisfaction to witness , exhibited in the most genuine, strongest Colours ; Masses have been sung , and Thaukgivings offered.

The Directors of This Charity will ever live in The most grateful Memory of This Nation.

Although We have had the Pleasure to observe The great Benefit derived by the Sick from the excellent Me-

inspirar confiança aos que mais receavão huma nova invasão, persuadindo-se que a Grãa-Bretanha não teria a imprudência de lhes subministrar hum Donativo, se houvesse alguma probabilidade d'elle cahir nas mãos do Inimigo.

Esta confiança promoveo consideravelmente a Agricultura, e fez que as terras fossem cultivadas por muitas pessoas que certamente não tomarião esta resolução, pelo temor de perderem o trabalho, e a despeza, e de passarem pela afflicção de ver os fructos de suas fadigas, devastados, ou desfrutados pelos invasores.

Este Donativo estreitou sem dúvida os vinculos de Amizade que unem PORTUGAL e a GRÃA-BRETANHA; foi empregado em remunerar a lealdade, o valor, a morigeração, e a obediencia ás leis: A comparação deste procedimento com a barbaridade do inimigo servio de hum evidente contraste, e produzio no animo de todos a mais profunda impressão.

He impossivel dar a V. Excellencia huma idéa exacta do empenho que todas as classes de individuos mostravão em serem contemplados na distribuição do gado. Os Soldados da Guarda da Policia que nos acompanhávão, os Officiaes de Justiça, e outras pessoas que nos assistião, tiveram por muitas vezes a maior difficuldade em conterem a immensa multidão de gente que concorria aos sitios aonde se fazia a distribuição; e he igualmente impossivel exprimir assás a gratidão que comprazmente presenciámos, e que os soccorridos patenteavão pelos termos mais energicos e mais sinceros: elles a solemnizárão com Missas, e acções de graças.

Os Directores do Donativo hão de ser perpetuamente recordados com reconhecimento por todo este Povo.

Posto que tivemos o prazer de observarmos o grande beneficio que os enfermos receberão dos excellentes me-

dicines, and Clothing, chosen, and transmitted from Lisbon by Doctor Fergusson, at the Desire of The Committee; We lament The Necessity of representing The Want, of Assistance, still suffered though The Insufficiency of the reduced, or extinguished Finances of The Hospitals, exhausted by The innumerable Supplicants for Relief, which the sickly State of The Country has thrown upon These Establishments deprived, of Income from their Funds, by general Disorganization, and Poverty.

THE REGENCY of This Kingdom contributed much to The Distribution of Relief, by giving Timber from The Royal Forests to repair Dwellings set on fire by The Enemy; and offered Iron for the Construction of Carts.

The Private Subscription, under The Direction of John Jeffery Esq., His MAJESTY'S Consul General, afforded great Relief, and Support.

Under The Impression, made by The innumerable Instances of indescribable Misery, which We personally, and intimately witnessed, We take the Liberty of expressing Our Auxiety, that any Part of The Vote, reserved by The Committee, to reimburse Expences, We incurred in Its Distribution, may be restored to The Objects of This Charity.

Sr.^{cs} Manoel dos Passos e Figueiroa, Secretary, and His Assistants Candido Florencio Pereira Delgado; Luiz José Ribeiro; and Antonio Coelho; have constantly expressed Reluctance to profit by subtracting from a Gift intended to preserve the Lives of The desolate Inhabitants of The invaded Districts, and decline any pecuniary Recompense for their Time, and Labour; We take the Liberty of humbly laying before The Committee their Services and good Conduct.

dicamentos, e roupas que o Dr. Fergusson escolheo, e remetteo de Lisboa, pela recommendação da COMMISSÃO, sentimos ser obrigados a representar a V. Excellencia a falta, de assistencia, que elles ainda experimentão em razão de não serem bastantes para estes objectos as diminutas ou extinctas rendas dos Hospitaes, esgotados pelos infinitos miseraveis que o estado doentio destas Provincias tem accumulado nos sobreditos estabelecimentos, quando elles, pela geral desorganização, e pobreza, se achão privados das rendas de seus patrimonios.

A REGENCIA do Reino contribuiu muito para o Donativo dando Madeira dos Pinhaes Reaes para reparo das habitações incendiadas pelo Inimigo, e offereceo ferro para construção de carros.

A subscrição separada, commettida á direcção do Consul Geral de SUA Magestade BRITANICA o Ill.^{mo} João Jeffery concorreo tambem consideravelmente para soccorro, e allivio dos Povos devastados.

Penetrados da impressão que nos fizerão os innumeraveis exemplos de indizivel miseria que pessoal e mui intimamente presenciámos, tomamos a liberdade de expôr a V. Excellencia o empenho com que affincadamente desejamos que qualquer porção do Donativo, que se reservasse para pagamento das despezas que fizemos na sua distribuição, seja restituída aos objectos do mesmo Donativo.

Sn.^{res} Manoel dos Passos e Figueiroa, Secretario, e os Officiaes empregados na Escrituração, Candido Florencio Pereira Delgado, Luiz José Ribeiro, e Antonio Coelho recusarão acceitar recompensa alguma pecuniaria; pela repugnancia que sentião em diminuir com esta despeza huma somma votada para soccorro dos infelizes: tomamos a liberdade de levar respectuosamente ao conhecimento da COMMISSÃO os seus serviços, e excellente comportamento.

But The Fury of The Enemy has involved many of The invaded Districts in immeasurable Desolation, and Ruin, irretrievable by These Succours, munificent, yet unable to repair complete, and unexampled Destruction.

Towns and Villages, innumerable, will never rise from Their Ashes.

The Province of Beira is still in a State of Wretchedness worthy of particular Compassion.

We often experienced, in Both Provinces, The painful Necessity of leaving unassisted, and utterly destitute, Numberless Inhabitants of Those Districts, Whose Visitation with The Horrors of Invasion gave Them The Title to British Relief; Whose distant Distress, and unseen Calamity, excited in Their Behalf The exalted Feelings of PARLIAMENT, and prompted a Vote of Splendid Charity, productive of eminent Benefit, most happily extended by THE COMMITTEE.

Lisbon September 20.th 1812.

We have the Honor to be

SIR

Your Most Obedient

Most humble Servants

To, SIR Charles Stuart, K. B.

&.^a &.^a &.^a

John Croft.

João Gaudencio Torres.

A ferocidade porém do Inimigo reduzio muitos dos Districtos invadidos a tal extremo de ruina, que este soccorro, a pezar de ser tão generoso, não pôde sanear huma Destruição completa, e sem exemplo.

Villas e Povos immensos, he probavel nunca resuscitem das cinzas a que forão reduzidas.

A Provincia da Beira em particular, acha-se ainda em hum estado de Miseria digno da maior compaixão.

Em ambas as Provincias experimentámos muitas vezes a penosa necessidade de deixar sem soccorro, e inteiramente desamparados, innumeraveis habitantes daquelles districtos, que por haverem sido flagellados com os horrores da invazão tinham direito aos soccorros da Grãa-Bretanha, pois que as suas calamidades, e afflicções, sem embargo da distancia que as não deixava presenciar, forão bastantes para mover a seu favor os elevados sentimentos do PARLAMENTO BRITANICO, e derão occasião ao voto de hum Donativo tão generoso, o qual sendo administrado pela COMMISSÃO, produziu os mais felizes, e amplos effeitos.

Deos guarde a V. Ex.^a Lisboa 20 de Setembro de 1812.

Ill.mo e Ex.mo S.^r Cavalheiro

Carlos Stuart. &c. &c. &c.

João Croft.

João Gaudencio Torres.

REPORT OF THE INTENDANT GENERAL OF POLICE.

SIR

I HAVE the Honor to lay before THE COMMITTEE, appointed to direct The Distribution of The Grant voted by THE PARLIAMENT OF GREAT BRITAIN AND IRELAND for The Relief of The Inhabitants of The two Provinces invaded, in the year 1810, by The hostile Armies Commanded by Marshal Massena, The Statements and Vouchers accounting for the several Articles placed at my Disposal, as Intendant General of Police, to be distributed amongst The Inhabitants aforesaid.

The Distribution has been made in strict Conformity to The Directions of The Committee, amongst necessitous Farmers, unprotected Orphans, and Persons in Sickness, and Want; upon These, Part of the Benefit of The generous Vote of PARLIAMENT has been bestowed.

The COMMITTEE will clearly perceive in the annexed Documents, (Vide Summary App. N.° 13--A.) my earnest Endeavours that The Articles above alluded to, should be distributed with all possible Correctness, according to Information of The State of Necessity of each invaded District; The accompanying Receipts (Vide App. N.° 13--B and C.) shew The proper Application; 26:544 Farmers (App. 13--A.) have been assisted with Seed Corn of different

CONTA DO ILLUSTRÍSSIMO SENHOR

INTENDENTE GERAL DA POLICIA.

TENHO a honra de levar ao conhecimento da COMMISSÃO formada para regular a repartição dos Artigos do Donativo votado pelo PARLAMENTO BRITANICO a favor dos Habitantes das duas Provincias invadidas pelo Exercito Inimigo do General Massena em o anno de 1810, os Mappas, Recibos, e mais Documentos probantes dos differentes Artigos do mesmo Donativo, que forão postos á disposição da Policia para serem distribuidos aos referidos Habitantes.

O methodo seguido nesta distribuição foi justamente aquelle que a Commissão estabeleceo para serem nella contemplados Lavradores precizados, Orfãos sem abrigo, e Doentes pobres: por estes pois, se derramou o beneficio de huma parte do generoso voto do PARLAMENTO BRITANICO. Dos Mappas que offereço incluzos (Vide App. N.º 13. Resumo A) conhecerá evidentemente a Commissão o vivo interesse, que a Policia tomou para que a Distribuição dos referidos Artigos nas Povoações invadidas se fizesse com a possível regularidade, segundo a informação da sua maior necessidade; e os Recibos que se juntão (Vide N.º 13. Formulas B, e C.) verificão a sua justa applicação: 26:544 Lavradores (N.º 13. Resumo A.) forão contemplados com generos para fazerem as suas sementeiras, com ferro para construcção de carros, e com vazilhas para recolhimento dos fructos, a que semi-

Kinds ; Iron for the Construction of Carts ; and Vats for Wine, or Oil ; 8238 destitute Orphans (App. N.° 13. A.) have received Support and been put under The Protection and Superintendence of Guardians ; 43:756 sick Persons (App. d.° d.°) have experienced The Relief of Clothing and Medicine.

The Committee placed 4:514,8000 (£. 1:524,, 2,, 10 Sterling) at my Disposal, to defray The Expende of felling and preparing the Timber which His ROYAL HIGHNESS granted from His Forests to rebuild Dwellings burnt by The Enemy : The Committee divided The remaining Sum, 3:142,8237 r.^s (£. 1:025,, 0,, 10 Sterling) into Portions of 100,8000 r.^s (£. 33,, 9,, 5 Sterling) each, as Marriage Dowryes for indigent Female Orphans in The "Caza Pia" (Asylum).

The Names of Participators in These last mentioned Benefits cannot be communicated to The Committee, until The Marriages have taken place, entitling them to said Portions, and until the Timber shall have been prepared ; nevertheless, I present Vouchers shewing the Receipt of the two Sums, and the Amount of the Transit Expences attending The Distribution committed to my Charge, seen in the annexed Summary. (App. N.° 13--A.)

Having bestowed, upon my Part of the Arrangements, and Correspondence, concerning This Distribution, The Care and Assiduity due to Objects of such obvious public Utility, and requisite to obtain The Results given in The annexed Vouchers, to be more fully explained on presenting This Letter to The Committee ; I feel the highest Satisfaction in having cooperated in The Relief of The

lhantes utensilios são indispensaveis : 8238 Orfãos (App. 13 A.) tiverão o beneficio de serem acolhidos, e tratados ao abrigo de seus Tutores : a 43:756 doentes (13. A.) se accudio com roupas, e remedios.

Tendo além disto, deliberado a Commissão que á disposição da Policia se pozesse a somma de 4:514.8000 réis para se dispender no corte, e serragem das madeiras, que o Governo de S. A. R. nestes Reinos permittira se cortassem nos Pinhaes da COROA para serem applicadas á reedificação das casas aruinadas, e queimadas pela ferocidade dos Invazores; assim como a somma restante de 3:142.8237 réis para se repartir em Dotes de 100.8000 réis cada hum, que se houvessem de conferir ás Orfãos desamparadas que se achavão já recolhidas no estabelecimento da Casa Pia; de ambas estas sommas, não póde a Policia nominalmente fazer sciente a Commissão, por ser preciso esperar, quanto a esta applicação, que chegue o momento em que verificando-se os cazamentos, haja assim o titulo, que habilitará a entrega dos referidos Dotes, e quanto áquella que se ultimem nas Estações competentes o corte, e serragem das madeiras: junto porém os recibos das mencionadas quantias, assim como os mais, que comprovão as despesas feitas no costeamento indispensavel da distribuição que pertenceo á Policia, como se mostra do Mapa geral da distribuição em resumo. (App. N.º 13. A.)

Havendo-me prestado a intervir na correspondencia, e arranjo desta distribuição com a efficacia, e assiduidade que exigião negocios de tão evidente utilidade pública, e sem as quaes não seria possível obter os resultados que patenteão os Documentos juntos, e que me reservo a desenvolver mais amplamente na occasião de apresentar pessoalmente este Officio em Conferencia da Commissão reunida, nada me podia ser mais agradável do que per-

numerous afflicted Individuals who have partaken of These inestimable Benefits ; I Shall be most happy should The COMMITTEE think Their benevolent Intentions fulfilled ; and I acknowledge myself greatly indebted for The Attentions They have been pleased to shew me , during This long Correspondence.

Lisbon July 6.th 1813.

To SIR Charles Stuart, K. B.

&.^a &.^a &.^a

I have The Honor to be &.^a

(Signed) João de Mattos e Vasconcellos Barbosa de Magalhães.

tencer-me assim contribuir para o bem de tantos infelizes, como aquelles a que era conferido hum tão importante beneficio, e serei muito feliz se a Commissão entender que forão completamente desempenhadas as suas intenções, tendo por minha parte a declarar da maneira a mais expressiva, que me reconheço muito devedor á mesma Commissão pelas attenções com que no longo espaço de tempo desta correspondencia sempre se dignou tratar-me.

Deos guarde a V. Ex.^a Lisboa 6 de Julho de 1813,

Ill.mo e Ex.mo S.r Cavalheiro

Carlos Stuart.

João de Mattos e Vasconcellos Barboza de Magalhães.

APPENDIX.

Documents referred to in The foregoing Reports.

N.º 1.

CIRCULAR

To each Member of The Committee undermentioned.

Bemfica August 24.th 1811.

SIR

B EING authorized by HIS MAJESTY'S Government, to appoint a Committee who will take the management of The Succours Voted by PARLIAMENT for The Relief of The ravaged Districts of This Kingdom, I am to inform you that the following Names, His Excellency R. R. Nogueira, Charles Stuart, John Bell, and Henry Teixeira Sampaio Esq.^{rs}, having been selected for that purpose, your presence is requested in The British Ministers House at Lisbon on Monday next at one O'clock.

I have the honor to be &c.^a

(Signed) Charles Stuart.

APPENDIX.

Documentos accusados nas Contas antecedentes.

N.º 1.

CIRCULAR

A cada hum dos Membros da Commissão abaixo nomeados.

Bemfica 24 de Agosto de 1811.

ACHANDO-ME authorisado pelo Governo de SUA Magestade BRITANICA para nomear huma Commissão que se haja de encargar da administração do Donativo votado pelo PARLAMENTO para soccorro das terras devastadas deste Reino; devo participar-vos que tendo nomeado para o dito objecto o Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Doutor Nogueira, Carlos Stuart, João Bell, e Henrique Teixeira Sampaio, se vos pede que vos acheis em casa do Ministro Britanico em Lisboa, segunda feira que vem, á huma hora.

Tenho a honra de ser, &c.

(Assignado) Carlos Stuart.

ORIGINAL RESOLUTIONS AND GENERAL PLAN.

The Committee, appointed to distribute The Grant voted by The PARLIAMENT of The United Kingdom of GREAT BRITAIN and IRELAND for the Relief of the Districts of Portugal invaded and ravaged by the Enemy, Resolved, at Their Meeting upon the 31.st of August 1811;

1.st That it behoves The Committee, so to order The Distribution of One Hundred Thousand Pounds Sterling, recently granted by The munificent Liberality with which The British Nation and Parliament have continually assisted This Kingdom that The Inhabitants of each District may be benefitted to the utmost Extent possible, by receiving That Description of Assistance which their particular Situation requires.

2.^{ndly} That such Assistance must consist in Articles best adapted, not only to remedy present Evils, but to revive the Bases of Public Prosperity; by promoting Agriculture; Preservation of Orphans; Repair of Habitations; and general Health of The People.

3.^{rdly} That upon These Principles, The Amount of This Grant be expended in the Purchase of Oxen, Cows, Seed Corn, Implements of Husbandry, and Vats, for Wine, and Oil; in Rewards to Those Individuals who shall construct new Carts within a limited Time; in Relief of the Sick by Medicines, and Clothing; in Maintenance of Orphans; in Preparation of Timber for Repair of Dwellings; a certain Sum being appropriated to each of these Objects, to be increased, or diminished, as Experience may suggest.

RESOLUÇÕES ORIGINAES, E PLANO GERAL.

A Commissão encarregada da distribuição do Donativo votado pelo PARLAMENTO do Reino-Unido da GRÃA-BRETANHA, e IRLANDA, para soccorro das Terras de Portugal devastadas pelo Inimigo; em conferencia de 31 de Agosto de 1811, decidio,

1.º Que sendo a Somma, de cem mil libras esterlinas votada pelo Parlamento Britanico, hum Donativo muito amplo, e em tudo correspondente á generosidade com que aquella Nação, e seu Governo tem auxiliado, e auxiliaõ este Reino, pertence á Commissão regular a distribuição da dita Somma, de maneira que della tirem os Povos devastados a maior utilidade possivel, recebendo os soccorros de que mais necessitão nas actuaes circumstancias.

2.º Que os mesmos soccorros devem consistir nos generos que forem mais proprios, não só para remediar de algum modo os damnos presentes, mas muito principalmente para regenerar quanto for possivel, as bases da prosperidade pública; promovendo a Cultura das Terras, o reparo das Habitações, a saude dos Povos, e o emparo dos Orfãos.

3.º Que debaixo destes principios se empregará a importancia do Donativo em Bois, Vaccas, Sementes, premios para os que construirem Carros novos dentro em certo tempo, instrumentos de Agricultura, vazilhas, remedios, e roupas para os Doentes, criação dos Orfãos, e alguma madeira para reparo de casas; applicando-se a cada hum destes objectos huma quantia determinada, a qual todavia se poderá augmentar, ou diminuir, quando pela experiencia se conheça ser necessaria a dita alteração.

4.thly That, after obtaining the necessary Sanction by His ROYAL HIGHNESS, The Judge Sn.^r João Gaudencio Torres be associated with John Croft Esquire, charged to visit the invaded Districts, and distribute therein, the Cattle and Seed Corn; to form the Regulations requisite to relieve the Sick, stating the Medicines and Clothing to be transmitted from a Depot in this Capital, conformably to The Arrangement made; to report the Number and Description of Agricultural Implements wanted, to be distributed in the Quantity procureable by the Sum assigned to this Object; to point out the Mode of encouraging the Construction of Carts, and securing Arrival of Timber where intended for the Repair of Dwellings.

The better to execute their Commission, Snr. João Gaudencio Torres, and John Croft Esq.^r, will receive Instructions for their Guidance.

5.thly That, as The Intendant General of Police will obtain from The Local Magistrates, Lists of destitute Orphans in the several Districts, the Sums devoted to the Relief of these unhappy Individuals shall be delivered according to said Lists into the Funds appropriated to Them; These Sums being proportioned to their Ages, and given monthly, or annually, to The Persons entrusted with their Support, and Education, upon proper Responsibility.

6.thly That such Vats as can be procured, be transmitted by The Intendant General of Police, who en-

4.º Que obtendo-se primeiramente a necessaria Authorisação de S. A. R. ; seja , o Desembargador João Gaudencio Torres , associado a João Croft , encarregado de visitar as terras devastadas , e distribuir nellas os Gados , e Sementes ; estabelecer providencias para assistir aos Doentes , indicando as roupas , e remedios que se remetterão do Deposito formado nesta Capital , pela maneira em que se tem concordado ; dar conta do número , e qualidade dos instrumentos de Agricultura que são precisos , para ser repartida a quantidade que se pôde haver pela somma destinada para este artigo ; informar sobre o modo de promover a construcção de Carros ; e de fazer chegar aos lugares competentes , as madeiras que se poderem apromptar para reparação das casas. Para melhor execução da sua diligencia receberão o dito Snr. Desembargador João Gaudencio Torres e o Snr. João Croft , Instrucções circumstanciadas , com as quaes se deverão conformar.

5.º Que havendo-se prestado o Ill.^{mo} S.^r Intendente Geral da Policia a exigir dos Magistrados Territoriaes as Relações dos Orfãos desamparados que existem em seus respectivos Districtos ; á vista das mesmas Relações se farão entrar nos Cofres dos Orfãos das differentes Terras as sommas destinadas para soccorro destes Infelizes , as quaes serão proporcionadas ás suas idades , e se entregarão mensal, ou annualmente , ás pessoas que forem incumbidas da sua Educação , com as cautelas , e responsabilidade , convenientes.

6.º Que a remessa das Pipas , e Toneis que se poderem obter se fará tambem por intervenção do dito S.^r Intendente Geral da Policia , o qual toma a seu cargo exigir as

informações indispensaveis para a sua distribuição , e dirigir o transporte aos lugares do seu destino.

7.º Que o presente Plano será apresentado aos Excellen-tissimos Senhores Governadores do Reino , pedindo lhes que em Nome de S. A. R. queirão auxiliar a sua execução ap-provando a nomeação do Desembargador João Gauden-cio Torres , e conferindo a elle , e aos seus Delegados to-da a authoridade necessaria para cumprirem a Commissão de que estão encarregados , e para que todos os Funccio-narios Civiis , e Militares os auxiliem , cumprão as suas Re-quisitorias , e executem as disposições do mesmo Plano na parte que lhes competir.

Lisboa 31 de Agosto de 1811.

(Assignados)

Carlos Stuart.
João Bell.

Ricardo Raimundo Nogueira.
Henrique Teixeira Sampaio.

<i>£</i>. 100:000 Stg Exchange at 70.^d <i>₹</i> 1000 r.s Currency , is . Rs. 342:859:000 Discount on the half in Paper Money at 25 <i>₹</i> Cent . . . 42:857:375	DOLLARS
Is in Coin Rs. 300:001 & 625	375:002
The Sum appropriated for Cattle is Orphans Seed Corn Timber Iron for Carts Vats	200:000 38:133 50:000 5:730 10:000 1:200
Remaining for Hospitals , Medicines & Clo- thing &.^a	305:063 69:939
Total in Spanish Dollars . . .	375:002

Orçamento para a Applicação, e Despeza das 100:000 Livras Esterlinas votadas pelo PARLAMENTO BRITANICO para soccorro dos Habitantes dos Districtos de PORTUGAL invadidos pelo Inimigo.

100:000 Livras Esterlinas ao Cambio de 70. ^d por 1000 rs. fazem Rs. 342:859.8 ⁰⁰⁰	DUROS
Rebate sobre a $\frac{1}{2}$ em papel a 25 por Cento 42:857.8 ³⁷⁵	
Fazem em Metal . . Rs. 300:001.8 ⁶²⁵	375:002
Somma destinada para Gado	200:000
Dita Orfãos	38:133
Dita Sementes	50:000
Dita Madeiras	5:730
Dita Ferro para Carros . . .	10:000
Dita Vasilhas	1:200
	305:063
Sobeirão para os Hospitaes, Medicamentos, Roupas, &c.	69:939
Total em Pezos duros . . .	375:002

a 3.428 w?
cada 1/2

S I R

The Committee appointed to distribute The Grant voted by The PARLIAMENT OF THE UNITED KINGDOM OF GREAT BRITAIN AND IRELAND for The Relief of The Districts of PORTUGAL ravaged by The Enemy, have The Honor to lay before YOUR ROYAL HIGHNESS their Resolutions (N.º 2.) which cannot be carried into Effect, until YOUR ROYAL HIGHNESS may be graciously Pleased to confer upon The Individuals charged with The Execution thereof, The necessary Powers and Authority.

The Committee therefore pray YOUR ROYAL HIGHNESS,

1.st To confirm Their Election of The "Desembargador" (Judge) Sr. João Gaudencio Torres, associating with Him John Croft Esq., to distribute The Grant aforesaid.

2.^{ndly} To Authorize The abovenamed Judge to appoint The Deputies and Assistants He may deem necessary to effect The Distribution with all possible Despatch, in the manner prescribed.

3.^{rdly} To Decree that All Civil and Military Authorities shall fulfil The Requisitions of said Judge and His Deputies, in Execution of This Commission.

4.^{thly} To Command All Publick Functionaries to give The Assistance required; making Them responsible for any Neglect, Delay, or Opposition, preventing, or retarding, The Progress of This important Service.

SENHOR

Sóbe á Augusta presença de VOSSA ALTEZA REAL o Plano (N.º 2.) ordenado pela Commissão encarregada da distribuição do Donativo votado pelo Parlamento do Reino-Unido da GRÃA-BRETANHA, e IRLANDA, a beneficio das terras de PORTUGAL devastadas pelo Inimigo.

Não pôde porém o dito Plano pôr-se em prática sem que VOSSA ALTEZA REAL (a ser assim do Seu Real Agrado) Authorise as pessoas que o devem executar, concedendo-lhes a jurisdicção e poderes necessarios.

Rogamos por tanto humildemente a VOSSA ALTEZA REAL se Digne,

1.º Confirmar a eleição que a Commissão fez do Desembargador João Gaudencio Torres, associando-lhe João Croft, para por si, e seus Delegados effectuar a distribuição dos referidos soccorros.

2.º Authorizar o mesmo Desembargador para nomear os Delegados, e Officiaes que julgar indispensaveis para que esta distribuição se faça com a possivel promptidão, e pela maneira determinada no Plano.

3.º Ordenar que todas as Authoridades Cívís, e Militares sejam obrigadas a cumprir as requisitorias que o dito Desembargador e seus Delegados lhe fizerem para a execução desta diligencia.

4.º Mandar que todos os Funccionarios Públicos executem as disposições que lhes tocar, sendo responsaveis por qualquer negligencia, demora, ou repugnancia, que possa frustrar, ou retardar, o progresso d'este importante serviço.

5.thly To permit The Printing and Publication , of The General Plan , (N.º 2.) and of YOUR ROYAL HIGHNESS' Sanction.

Lisbon August 31.st 1811.

(Signed) *Ricardo Raimundo* *Charles Stuart.*

Nogueira.

John Bell.

Henrique Teixeira Sampaio.

N.º V.

ROYAL DECREE.

HIS ROYAL HIGHNESS THE PRINCE REGENT having taken into His Gracious Consideration , The Resolutions (N.º 2.) of The Committee charged with The Distribution of The Grant voted by The PARLIAMENT of The UNITED KINGDOM OF GREAT BRITAIN AND IRELAND , stating Their Election of The “ Desembargador “ (Judge) Sr. João Gaudencio Torres as associated with John Croft Esq.^r to visit The invaded Districts , and distribute said Grant ; and being desirous to aid with HIS ROYAL AUTHORITY , The Accomplishment of an Object so conspicuously displaying The Generosity of The BRITISH PARLIAMENT , in behalf of His Subjects , is pleased to confer upon said Judge Sr. João Gaudencio Torres , The necessary Powers to execute This Commission ; Decreeing , that All Civil and Military Authorities shall fulfil The Requisitions addressed to Them by said Judge , and His Deputies , and give Their Assistance ,

5.º Dar licença para que o Plano Geral (N.º 2.), e Ordem Regia que o authorisar, se possam imprimir, e publicar.

Lisboa 31 de Agosto de 1811.

(Assignados)

Carlos Stuart.

Ricardo Raimundo Nogueira.

João Bell.

Henrique Teixeira Sampaio.

N.º 5.

PORTARIA REGIA.

Tendo sido presente a SUA ALTEZA REAL o Plano (N.º 2.) formado pela Commissão encarregada da distribuição do Donativo votado pelo PARLAMENTO DO REINO-UNIDO DA GRÃA-BRETANHA, e IRLANDA, e a nomeação que a mesma Commissão fez do Desembargador João Gaudencio Torres para que associado a João Croft, visite as terras invadidas, e effeitue a distribuição dos soccorros; e querendo o mesmo AUGUSTO SENHOR, auxiliar com a Sua REAL AUTHORITY a execução de hum Negocio em que tanto se distingue a generosidade do PARLAMENTO BRITANICO em beneficio dos SEUS Vassallos; He o PRINCIPE REGENTE Nosso SENHOR servido authorizar o dito Desembargador João Gaudencio Torres para executar a dita diligencia, ordenando que todas as Authoridades Civis e Militares, sejam obrigadas a cumprir as requisições que o dito Desembargador e seus Delegados lhes dirigirem: e outro sim executem as disposições do Plano na parte que lhes toca; o que lhes ha por muito recommendado sendo responsaveis por toda

being responsible for any Neglect, Delay, or Opposition
retarding The Completion of This Matter.

Palace of Government September 2nd 1811.

Signed by Five Governors of The Kingdom.

N.° VI.

INSTRUCTIONS FOR THE COMMISSIONERS.

The Committee, established to direct The Distribution of The Grant voted by The PARLIAMENT OF THE UNITED KINGDOM OF GREAT BRITAIN AND IRELAND, for The Relief of The Districts of PORTUGAL ravaged by The Enemy, having appointed The Judge Sn.^r João Gaudencio Torres, to visit Those Districts in Company with John Croft Esquire, and to distribute said Grant amongst The Inhabitants thereof in conformity to their Instructions; and this Appointment having been confirmed by THE ROYAL DECREE dated the 2nd instant, investing the above named Judge with the Authority necessary for the Execution of the aforesaid Commission; The Committee at Their Meeting on this 5th of September have resolved upon the following Instructions to which strict Attention is required, that the Distribution may be effected with Discernment, Justice, Impartiality, and Despatch, according to Rules subjoined.

1.st The Judge Sn.^r João Gaudencio Torres and John Croft Esq.^{re} are charged, to distribute Cattle, and Seed Corn; to arrange Means for Relief of The Sick; to offer

a negligencia, demora, ou resistencia que possa retardar a conclusão deste Negocio.

Palacio do Governo em 2 de Setembro de 1811.

Com cinco Rubricas dos Senhores Governadores do Reino.

N.º 6.

INSTRUCCOES PARA OS ENCARREGADOS DA DISTRIBUIÇÃO DO DONATIVO.

Tendo a Commissão encarregada de dirigir a distribuição do Donativo votado pelo Parlamento do REINO-UNIDO DA GRÃA-BRETANHA, E IRLANDA, para soccorro das terras de PORTUGAL devastadas pelo inimigo, nomeado o Snr. Desembargador João Gaudencio Torres para visitar as ditas terras em companhia do Snr. João Croft, e para fazerem a repartição do Donativo entre os seus habitantes, na conformidade das Instrucções, que lhes fossem dadas; e achando-se esta nomeação confirmada pela PORTARIA de dous do corrente mez, que munio o mesmo Desembargador da authoridade necessaria para a execução da referida diligencia: Ordenou a Commissão em Conferencia de hoje 5 de Setembro as seguintes Instrucções, com as quaes lhes roga se conformem exactamente, para que a distribuição do Donativo se faça com brevidade, justiça, e discernimento, e debaixo de regras certas, e inalteraveis, e sem alguma excepção de pessoas.

1.º O Snr. Desembargador João Gaudencio Torres, e o Snr. João Croft vão encarregados da distribuição de Gados, e Sementes, do arranjoamento dos meios para soccor-

Aids for the Construction of Carts ; to inquire what Quantity of Timber will be necessary for the Repair of Dwellings set on fire by The Enemy ; and to indicate the Situations whence that Timber can be obtained.

2.ndly They will leave Lisbon immediately , and visit All The Districts invaded by The Enemy , restricting their Stay in each , to the number of Days indispensably necessary to fulfil their Commission.

3.rdly For the complete discharge of their Duties , They will seek every Information , from The *Camaras* , (Councils) Magistrates , Priests , and All other Persons , Public , and Private , whom it may be expedient to consult.

4.thly Having collected this Information They will perform the several Duties with which they are charged.

Respecting Oxen and Cows.

5.thly The general Apportionment of Oxen and Cows to the several ravaged Districts is made in Proportion , of the Amount of Cattle *taken by the Enemy* from Proprietors of One Yoke , to the Number purchased for Distribution.

6.thly It being impossible to repair the *whole* Loss of Cattle , the following Rules must be observed in the Distribution of the Proportion assigned to each “ *Comarca* ” (District.)

Those Persons *only* , shall be entitled to participate , who were Proprietors , or Hirers , of but *One Yoke* of Oxen , and who were plundered thereof by The *Enemy* ; amongst Individuals of this Class , Those shall be preferred Whose Relatives have fought in Regiments of The Line ; and more particularly , All Those , Whose Relatives have *fallen*

ro dos doentes, do offerecimento de auxilios, que possam promover a construcção de Carros, e da averiguação da quantidade de madeiras com que se poderá acudir ao reparo das casas incendiadas, e sitios d'onde ellas devem ser tiradas.

2.º Elles partirão immediatamente, e correrão todas as terras, que forão devastadas pelo inimigo, demorando-se em cada huma dellas unicamente aquelles dias que lhes forem absolutamente precisos para executarem a sua Commissão.

3.º Para o bom desempenho della, haverão as informações convenientes das Camaras, Magistrados, Parocos, e de quaesquer outras pessoas públicas, e particulares, que julgarem util consultar sobre esta materia.

4.º Depois de terem alcançado as ditas informações passarão á execução dos differentes ramos de Serviço de que vão encarregados.

Quanto aos Bois, e Vaccas.

5.º A repartição geral do gado pelas Comarcas devastadas he ordenada á proporção do Mappa da perda, que em cada huma causou o inimigo, aos Proprietarios, e Rendeiros de huma só junta de Bois, e Vaccas, comparada com o numero de Bois, e Vaccas, que ha para repartir.

6.º Não sendo possivel reparar a perda total do gado, seguir-se-hão na distribuição do que toca a cada Comarca, as regras seguintes:

Só terão direito a ser soccorridos os Proprietarios, ou Rendeiros, de huma só junta de Bois, *que a perdessem por facto do inimigo.* Entre as pessoas desta classe serão preferidos aquelles, cujos filhos ou proximos parentes combaterão na Tropa de Linha, e mais particularmente aquelles, cujos filhos *morrerão* na defeza da Patria: serão tambem

in The Defence of Their Country. Due Preference shall be given to Militiamen who have constantly endured the Toils of War. On the contrary All Those Persons shall be excluded, Who remained in the invaded Districts in Disobedience to The Orders issued for their Departure.

7.thly If, in order to extend Assistance to a greater Number of Individuals, it be expedient to give to some, only *One Head of Cattle* each, this Reduction may be made in small Villages distant from Military High Roads: particular Attention must be paid to The Relief of Districts containing Military Roads, thereby to aid The Service of The Army.

Seed Corn.

8.thly The Commissioners will ascertain the Quantity wanted in each *District*, the Places most convenient for purchasing the different Kinds, and the Situations fittest for Depots, from which the Seed Corn may be distributed amongst Farmers, according to the following Rules.

At the Chief Towns of The several Districts, The Distribution shall be made by The Council, in Presence of The Chief Magistrate; in the subordinate Towns by The Council in Presence of the Head thereof, if, of the Rank of Juiz de Fora; if not, in Presence of The Priest of the Parish: Accounts of The Distribution, specifying the Names of the Participators, must be transmitted by the several Councils to The Intendant General of Police.

Medicines and Clothing.

9.thly An Account stating the Number of Sick in each District, the Nature and General Causes of their Diseases, must also be transmitted to The Intendant General of Police, Who will immediately communicate this information

preferidos devidamente os Milicianos, que tem effectivamente supportado as fadigas da Guerra. Pelo contrario devem ser excluidos todos os individuos que se deixárão ficar nas terras invadidas em contravenção das Ordens dadas para a sua evacuação.

7.º Se para fazer chegar o Donativo a maior número de pessoas parecer conveniente dar a algumas humas só cabeça de gado, se poderá fazer esta limitação nas terras pequenas, e distantes da estrada militar, pois que se deve ter em vista auxiliar mais particularmente as terras das vias militares para facilitar assim o serviço do Exercito.

Quanto ás Sementes.

8.º Devem informar as que são necessarias para cada Comarca, examinando os lugares aonde se podem fazer commodamente as compras dos generos, indicando igualmente os sitios aonde convem estabelecer os depositos para d'alli se repartirem aos Lavradores debaixo das regras seguintes:

Na cabeça da Comarca será feita a repartição pela Camara com assistencia do Corregedor; nas Villas subalternas pela Camara com assistencia do Presidente della, sendo Juiz de Fôra; e não o sendo, com assistencia do Paroço; remettendo ás ditas Camaras as relações nominaes da distribuição ao Ill.º Sr. Intendente Geral da Policia.

Quanto a Remedios.

9.º Remetterão ao Ill.º Sr. Intendente Geral da Policia huma informação do número dos doentes, que existem nas differentes terras, a qualidade das molestias, e as suas causas em geral. Com esta informação recorrerá o Ill.º

to Doctor Fergusson, and He will place at the Disposal of The Intendant, The Medicines and Clothing required; The Method of transmitting and distributing them, and making the Persons responsible who receive the same, being that employed respecting the Medicines and Clothing already sent by the Intendant General of Police for the Inhabitants of some of the invaded Districts. Wherever there are Poor Houses The Medicines and Clothing shall delivered to the Administrators who must give Receipts accordingly.

Construction of Carts.

10.thly The Commissioners will encourage the Councils to promote the Construction of the greatest possible Number of Carts by intimating, that the necessary Iron will be supplied gratis. The Camaras must shew by regular Certificates signed by all the Members thereof, that The Carts have been constructed.

Timber.

11.thly The Commissioners will point out the nearest Forests, communicating the Names of the several Surveyors thereof, and the best means of preparing, and transporting Timber to the Districts laid waste.

12.thly The Commissioners will correspond with Sir Charles Stuart, His BRITANNIC MAJESTY'S Envoy Extraordinary & Minister Plenipotentiary, and with The Intendant General of Police.

Lisbon September 5.th 1811.

Ricardo Raimundo Nogueira.

Charles Stuart.

Henrique Teixeira Sampaio.

John Bell.

Snr. Intendente ao Snr. Doutor Fergusson, o qual mandará pôr á sua disposição os remedios, e roupas que julgar necessarios; seguindo-se a respeito da sua remessa, distribuição, e responsabilidade dos que os receberem, o methodo que se acha estabelecido, e se tem praticado na remessa dos remedios que pela Intendencia se tem mandado para soccorro dos povos invadidos. Aonde houver Misericordias, se entregaráo os remedios, e roupas aos Provedores de quem se cobrará o competente recibo.

Quanto á construcção de Carros.

10.º Devem persuadir as Camaras a que fação o maior número de Carros, que couber na sua possibilidade, fazendo-lhes constar que se lhes dará gratuitamente o ferro que for preciso para a sua construcção; a qual as mesmas Camaras deveráo verificar por meio de relações judiciais assignadas por todos os Officiaes da Camara, e revestidas das necessarias formalidades.

Quanto ás Madeiras.

11.º Devem informar que Pinhaes ha mais proximos ás terras incendiadas, e arruinadas, declarando as Administrações a que pertencem, e o modo mais facil do seu corte, e conducção.

12.º A correspondencia deve ser dirigida a S. Ex.^a o Snr. Carlos Stuart, Ministro de SUA Magestade Britanica, e ao Ill.^{mo} Snr. Intendente Geral da Policia.

Lisboa 5 de Setembro de 1811.

Ricardo Raimundo Nogueira.

Carlos Stuart.

Henrique Teixeira Sampaio.

João Bell.

N.º 7.

This Document is The Report of The Commissioners (Vide page 20.) following The Report of The COMMITTEE.

N.º 8.

Appropriation of Money to each invaded District in proportion to the Degree of Desolation and Number of Farmers.

There are three Cases, consequently three Proportions are established Viz.^t

Complete Devastation of The District; the Number of poor Families is multiplied by . . 3
 Considerable Injury of d.º by . . 2
 Lesser by . . 1

The Number in the first Column of the following Table, (Vide page 84.) indicates the Case; that in the following Column is the Result of the Number of Families multiplied by . . . 3, 2 . . or 1.

N.º 7.

Este Documento he a Conta dos Encarregados da Distribuição do Donativo, (Vide pagina 24.) que segue a Conta da COMMISSÃO.

N.º 8.

Repartição de dinheiro pelas Comarcas invadidas, conforme os estragos, e número de seus cultivadores.

HA TRES CASOS.

Desolação grande ; os Fogos são multiplicados por 3
 Estragos consideraveis 2
 Damnos menores 1

Os números na primeira columna (Vide pag. 85.) indicão o caso ; e os números que seguem cada Comarca he o resultado dos Fogos, multiplicados já pelos casos N.º 3, 2, ou 1.

40:000\$000 réis £. 13,388,, 14,, 7 Sterling, designed for the Purchase of Seed Corn, being divided by 545:325, gives for each Family 73 rs. 3508.

Case	Districts	Number of Families multiplied by 3. 2. or 1.	Proportionate Sum for each District	Sum transmitted to each District
3	Torres Vedras	6:747	494\$897	494\$900
2	Riba-Têjo . . .	3:722	273\$011	273\$000
2	Santarem . . .	38:644	2:834\$568	2:834\$600
3	Alcobaca . . .	16:944	1:242\$855	1:242\$800
3	Alemquer . . .	20:385	1:495\$256	1:495\$300
3	Ourem . . .	20:112	1:475\$231	1:475\$200
3	Chão de Couce	3:645	267\$363	267\$400
2	Thomar . . .	38:004	2:787\$152	2:787\$100
3	Leiria . . .	45:621	3:346\$336	3:346\$300
2	Arganil . . .	18:932	1:388\$677	1:388\$700
2	Coimbra . . .	85:576	6:277\$068	6:277\$100
1	Crato . . .	5:135	376\$656	376\$700
1	Aveiro . . .	4:872	357\$821	357\$800
2	Linhares . . .	9:270	679\$961	680\$000
2	Vizeu . . .	59:086	4:334\$005	4:334\$000
3	Trancozo . . .	40:422	2:964\$986	2:965\$000
3	Tentugal . . .	19:503	1:430\$560	1:430\$600
2	Guarda . . .	52:744	3:868\$814	3:868\$800
1	Lamego . . .	12:081	886\$151	886\$100
1	Castello-Branco	31:376	2:301\$454	2:301\$400
3	Pinhel . . .	12:504	917\$178	917\$200
	TOTAL . .	545:325	40:000\$000	40:000\$000

Lisbon October 17.th 1811.

(Signed) *Jeronymo Francisco Lobo.*
Intendant General of Police.

Os Rs. 40:000\$000 destinados para sementes sendo repartidos sobre o número total de 545:325 toca a cada Fogo 73 r.s 3508, e as Comarcas seguintes tendo o número, a saber :

Casos	Comarcas	Números	Toca-lhe	Aproximada-mente
3	Torres Vedras	6747	494\$897	494\$900
2	Riba-Téjo . .	3722	273\$011	273\$000
2	Santarem . . .	38044	2:834\$568	2:834\$600
3	Alcobaça . . .	16944	1:242\$855	1:242\$800
3	Alemquer . . .	20385	1:495\$256	1:495\$300
3	Ourem	20112	1:475\$231	1:475\$200
3	Chão de couce	3645	267\$363	267\$400
2	Thomar	38004	2:787\$152	2:787\$100
3	Leiria	45621	3:346\$336	3:346\$300
2	Arganil	18932	1:388\$677	1:388\$700
2	Coimbra	85576	6:277\$068	6:277\$100
1	Crato	5135	376\$656	376\$700
1	Aveiro	4872	357\$821	357\$800
2	Linhares	9270	679\$961	680\$000
2	Vizcu	59086	4:334\$005	4:334\$000
3	Trancoso	40422	2:964\$986	2:965\$000
3	Tentugal	19503	1:430\$560	1:430\$600
2	Guarda	52744	3:868\$814	3:868\$800
1	Lamego	12081	886\$151	886\$100
1	Castello-Brancó	31376	2:301\$454	2:301\$400
3	Pinhel	12504	917\$178	917\$200
	TOTAL . . .	545:325	40:000\$000	40:000\$000

Lisboa em 17 de Outubro de 1811.

(Assignado) Jeronymo Francisco Lobo.

Intendente Geral da Policia.

RESOLUTIONS.

The COMMITTEE, appointed to direct The Distribution of The Grant, voted by THE PARLIAMENT OF THE UNITED KINGDOM OF GREAT BRITAIN AND IRELAND, for The Relief of The Districts of PORTUGAL laid waste by The Enemy; being informed of the Objections encountered in carrying into Execution The Method recommended, in the 8.th Article of Instructions, dated the 5.th of September, to The Judge Snr. João Gaudencio Torres, and John Croft Esq.^r, for The Distribution of Seed Corn; and feeling The Necessity that the same be distributed immediately before The Sowing Season elapse, Resolved;

1.st That the Sum of 40:000\$000 reis (At Par £. 11,250 Sterling) designed for Seed Corn be forwarded to The Chief Magistrates of Those Districts to which Relief is intended to purchase The Kind best adapted to each District.

2.^{ndly} That, the above Sum be distributed amongst the several Subdivisions of Districts in proportion to the Degree of Devastation, Number of Farmers and Poverty of each Subdivision.

3.^{rdly} That the Sum transmitted to each District be entrusted to a Treasurer appointed by the respective Council Who shall deliver upon Orders from The Chief Magistrate the several Quotas assigned.

4.^{thly} That each Chief Magistrate do distribute respectively, the Sum received, conformably to Instructions which The Intendant General of Police will transmit; to Whom

D E C I S Ã O.

Constando á Commissão encarregada de dirigir a distribuição do Donativo votado pelo Parlamento do REINO-UNIDO DA GRÃA-BRETANHA, E IRLANDA para soccorro das terras de PORTUGAL devastadas pelo Inimigo, as objecções que occorrem para se pôr em execução o methodo recommendado, ao Snr. Desembargador João Gaudencio Torres, e ao Snr. João Croft, a respeito da distribuição das Sementes, no Artigo 8.º das Instrucções de 5 de Setembro, do presente anno, e conhecer a necessidade de fazer a dita distribuição com a maior celeridade possivel antes que passe a estação propria para semear; decidio

1.º Que a somma de Rs. 40:000\$000, destinada para Sementes seja remettida aos Corregedores das Comarcas que devem ser soccorridas para se empregar na compra das Sementes proprias de cada hum dos terrenos.

2.º Que a repartição pelas Comarcas se faça á proporção da grandeza do estrago combinada com a extensão, e pobreza do Paiz.

3.º Que a somma remettida a cada Comarca seja depositada na mão de hum Thesoureiro nomeado pela Camara o qual entregará por despacho do Corregedor as parcelas que lhe forem ordenadas.

4.º Que cada hum dos Corregedores faça na sua respectiva Comarca a distribuição da somma que lhe for remettida, na fórmula das Instrucções que o Ill.ºmo Sn.º Intendente

The several Chief Magistrates will report the Fulfilment thereof.

Lisbon October 21.st 1811.

(Signed)

Ricardo Raimundo Nogueira.

Charles Stuart.

Henrique Teixeira Sampaio.

John Bell.

N.º 10.

EDICT.

We, The Judge João Gaudencio Torres, and John Croft, charged to distribute The Grant, voted by THE BRITISH PARLIAMENT for the Relief of The Inhabitants of Districts laid waste by The Enemy; do, by Virtue of Our Appointment, by THE COMMITTEE at Lisbon, Confirmed by His ROYAL HIGHNESS THE PRINCE REGENT.

MAKE known, that in distributing This Grant, appropriated to The Purchase of Tillage Cattle and Seed Corn; of Medicines and Clothing for The Sick; To The Preservation of Orphans; to the Preparation of Timber for The Repair of Dwellings; and to the Construction of Carts; We require Attention to the following Recommendations, in giving The Iron necessary for each Cart; not only to The Extent prescribed by THE COMMITTEE aforesaid, but also as increased by THE REGENCY of This Kingdom;

Geral da Policia lhe dirigir, e pela mesma Repartição dará conta da execução das ditas Ordens.

Em 21 de Outubro de 1811.

(Assignados)

Carlos Stuart.

Ricardo Raimundo Nogueira.

João Bell.

Henrique Teixeira Sampaio.

N.º 10.

EDITAL.

João Gaudencio Torres, Desembargador da Relação, e Casa do Porto, Ajudante do Intendente Geral da Policia; e João Croft, Encarregados, da Distribuição do Donativo votado pelo Parlamento Britanico, para soccorro das Terras devastadas; por nomeação da Commissão estabelecida em Lisboa, confirmada por SUA ALTEZA REAL;

FAZEMOS saber que para executar a distribuição do Donativo, com que o PARLAMENTO BRITANICO quiz auxiliar as Terras invadidas pelo inimigo, e que se acha empregado em gado para a Lavoura, remedios, e roupas para Doentes, auxilio para a creação dos Orfãos, madeiras para reparo de casas, e ferro para a construcção dos Carros: Temos determinado que para se dar o ferro pertencente a cada Carro, não só até o número prescripto pela dita Commissão; mas igualmente a porção, com que SUA ALTEZA REAL Mandou augmentar o referido Donativo, se sigão as regras seguintes:

1.st It is strongly recommended to every Farmer, or other Inhabitant of These Districts, to build one or more Carts.

2.^{ndly} The Quantity of Iron required for The several Kinds of Carts will be given as a Premium.

3.^{rdly} To receive this Premium the Carts must be completed before the 31.st of January next ensuing.

4.^{thly} Individuals who have had Carts built, will request the respective Councils to inspect them.

5.^{thly} The Councils must, for the Public Advantage, use every Persuasion, that the greatest possible Number may be constructed.

6.^{thly} The Councils will see that the Carts have been newly built, and will have them numbered immediately.

7.^{thly} The Councils will transmit to their respective Chief Magistrates, Lists, signed by all The Members thereof, in a regular Form.

8.^{thly} The Councils will annex thereto, The Declaration of two Blacksmiths stating the Quantity of Iron required.

The Chief Magistrate of each District is charged to carry These Recommendations into Effect.

(Signed) John Croft. João Gaudencio Torres.

1.º Que he muito recommendado a todo o Lavrador, ou qualquer particular das Terras invadidas fazer de novo hum, ou mais Carros.

2.º Que para cada Carro se dará por premio o ferro, que for correspondente á sua construcção.

3.º Que para merecerem este premio, se devem fazer os Carros até o dia 31 de Janeiro do anno proximo futuro.

4.º Que os Constructores, que tiverem Carros feitos de novo, requeirão ás Camaras de seu respectivo Districto os mandem examinar.

5.º As Camaras, por bem do Público, deverão promover que no seu Districto se faça o maior número de Carros possivel.

6.º As Camaras deverão mandar judicialmente examinar se os Carros forão feitos de novo, e á proporção que se forem fazendo, os mandarão numerar por algarismo.

7.º As Camaras remetterão ao Corregedor da Comarca relações judiciaes, assignadas por todos os Officiaes da mesma Camara, e revestidas das formalidades necessarias.

8.º As Camaras juntarão a estas Certidões, a declaração judicial de dous Mestres Ferreiros, por onde conste a importancia do ferro, que deve levar cada Carro.

O Corregedor de cada Comarca fica encarregado de fazer executar estas recommendações.

(Assignados) *João Croft.*

João Gaudencio Torres.

RECOMMENDATIONS

Tendered to The Committee by The Judge Snr. João Gaudencio Torres , to direct Chief Magistrates (and Others having the care of Orphans) in distributing the additional Sum , which The Committee have resolved to appropriate to destitute Orphans in the invaded Districts.

An additional Sum being devoted to destitute Orphans , The Chief Magistrates of Districts to which further Relief is intended , will immediately , upon learning from The Intendant General of Police the Sums assigned to their respective Districts , Order all “ Juizes dos Orfãos “ to forward Lists to them , containing the Names of destitute Orphans , the following Rules being observed.

1.st Those Orphans only are admissible, who belong to Districts which were invaded.

2.^{ndly} Those Orphans only , shall be deemed *destitute*, Who have no Property , Relations , or Guardians , who might contribute towards their Maintenance and Clothing.

3.^{rdly} Orphans exceeding 12 years of Age are inadmissible.

Lists being framed agreeably to these Rules and transmitted by “ Juizes dos Orfãos “ The Chief Magistrate will arrange The Orphans in three Classes.

The First Class shall comprehend Those from Two ,

NOVAS INSTRUCCOES PARA OS CORREGEDORES; E JUIZES DOS ORFÃOS.

Apresentadas pelo Snr. Desembargador João Gaudencio Torres, para se regularem os Corregedores, e Juizes dos Orfãos na distribuição do dinheiro que a Commissão encarregada do Donativo Britanico novamente destina para ser applicado a beneficio dos Orfãos desamparados das terras invadidas.

He novamente destinada huma certa, e determinada quantia de dinheiro para soccorro dos Orfãos desamparados.

O Corregedor de cada Comarca agora beneficiada, logo que por esta Intendencia lhe for participada a quantia em dinheiro que pertence á sua Comarca, expedirá Officios a todos os Juizes dos Orfãos para estes lhe mandarem relações exactas, e nominaes dos Orfãos desamparados do seu Districto, observando-se a este respeito as regras seguintes :

- 1.º Tão sómente são admittidos os Orfãos desamparados das terras realmente invadidas.
- 2.º Reputão-se *desamparados* aquelles que não tem bens alguns, nem Parentes, ou Tutores que concorram, ou possam concorrer para seu vestuario, e sustentação.
- 3.º Não são admittidos os que excedem 12 annos de idade.

Formadas que sejam deste modo as Relações, e remettidas pelos Juizes dos Orfãos; os Corregedores dividirão o número total dos Orfãos a soccorrer, em tres classes.

A primeira classe comprehenderá os Orfãos de dous

to Five years of Age ; to each of these The Chief Magistrate will assign 12\$800 réis = (£. 3 ,, 12 ,, Sterling.)

The Second Class from Six to Nine years of Age ; to each of these 9\$600 réis = (£. 2 ,, 14 ,, Sterling) shall be assigned.

The Third Class from 10 to 12 years of Age ; each of These shall be entitled to 7\$200 = (£. 2 ,, 0 ,, 6 Sterling.)

The Proportion being thus established , and the First Class having the Preference ; the Second next , and lastly the Third ; The Chief Magistrate will sign and transmit , a Copy of the List of these Orphans , specifying the several Sums allotted , and accompanied with the respective Quotas of Money , to The “ Juizes dos Orfãos “ of his District.

In order that This Charity may be applied to the utmost Advantage for the Orphan , and for The State , The “ Juizes dos Orfãos “ in each District will immediately select from Farmers in easy Circumstances as many Guardians as there are Orphans entitled to Relief , and having obtained from each Guardian a written Obligation , not only to maintain , and clothe The Orphan to be entrusted to his Charge , but to instruct him in The Precepts of Christian Morality he will deliver over The Orphan , and Reward attached to his Class conformably to The Rules above prescribed ; the Parish Priests of the District being required to be present upon this Occasion when The “ Juiz dos Orfãos “ will give to The several Priests , Lists of the Orphans receiving This Benefit , specifying the respective Sums and containing the Names of The Guardians ; that they may promote to the utmost , in Obedience to the DECREE of the 18.th of May , The Moral Education of Orphans.

No Plea whatsoever shall excuse Guardians from acting , but The Exemptions declared by The Law , it being clearly

annos até cinco ; paro estes mandará o Corregedor contar 12\$800 réis.

A segunda classe comprehenderá os de seis até nove annos , a estes mandará contar 9\$600 réis.

A terceira classe, os Orfãos de 10 até 12 annos , a estes se contarão 7\$200 réis.

Tirada desta fôrma a proporção , e attendendo com preferencia á primeira classe , depois á segunda , e finalmente á terceira , da quantia que houver a repartir , mandará o Corregedor entregar por copia a relação dos Orfãos soccorridos com as quantias descriptas na mesma Relação , e assignando-a elle Corregedor , a mandará com as quotas pecuniarias aos Juizes dos Orfãos da sua Comarca.

Para que este premio seja applicado com proveito do Orfão , e beneficio do Estado , o Juiz dos Orfãos de cada Districto immediatamente elegerá tantos Tutores da classe de Lavradores abonados , quantos os Orfãos que houverem a soccorrer , e fazendo assignar Termo ao Tutor dativo , de não só vestir , e sustentar o Orfão , mas de o instruir nos preceitos da Moral Christã , lho entregará , e o premio segundo a sua classe na sobredita conformidade , exigindo dos Parocos do Districto assistão a esta entrega , em cujo acto o Juiz dos Orfãos fará dar aos respectivos Parocos hum Relação dos Orfãos soccorridos com as suas competentes quantias , e os nomes dos Tutores para que elles na fôrma da PORTARIA de 8 de Março do corrente anno promovão da sua parte quanto lhes fôr possivel , a educação , e Moral dos Orfãos.

Aos Tutores não será admittida escusa alguma para deixarem de o ser senão as izenções apontadas na Lei : Fica enten-

understood They are permitted , indeed enjoined , to employ for their own Advantage , their respective Wards in Domestic or Agricultural Labours , according to their Ages and Strength ; and should it happen , (although not to be expected ,) that any Guardian , in Violation of all Principles of Humanity , and Law , shall convert to his own Benefit , Money intended to clothe , and support an Orphan , or shall ill treat the same , The “ Juiz dos Orfãos “ after immediately ex officio compelling such Guardian to refund the whole of the Sum misapplied , will deliver it to another Guardian together with the Orphan ; reporting to The Intendant General of Police all Acts committed , by The Guardian aforesaid , against The Orphan.

It is highly recommended to each “ Juiz dos Orfãos “ strenuously to enforce the Execution of the Rules prescribed and to fulfil the further Duties of his Office.

The Chief Magistrate of each District will transmit to The Intendant General within 30 days after the Receipt of The Money , a List of the Orphans thus preserved , together with Documents shewing the sums appropriated to each , signed by the respective “ Juizes dos Orfãos “ Priests and Guardians.

Lisbon July 29.th 1812.

dido obviamente que os Tutores poderão, e mesmo deverão empregar, em seu proveito, os Orfãos nos trabalhos domesticos, ou da Agricultura para que elles forem capazes, conforme as suas idades, e constituições.

E quando aconteça, (o que não he de esperar), que o Tutor, contra todos os principios de humanidade, e preceito Judicial, absorva em seu proveito o premio que he destinado para vestuario, e sustento do Orfão, ou o maltrate, o Juiz dos Orfãos ex officio lhe fará immediatamente repôr a quantia por inteiro, entregando-a a novo Tutor com a pessoa do Orfão, e dará parte a esta Intendencia, de todos os factos praticados pelo Tutor, contra o referido Orfão.

He mui recommendada ao Juiz dos Orfãos toda a vigilancia na execução das regras prescriptas, e que alem dellas, ponha em pratica as que o seu Regimento lhe incumbem.

O Corregedor da Comarca fica encarregado de remetter a esta Intendencia no termo de 30 dias seguintes ao da recepção do dinheiro, huma Relação dos Orfãos assim aproveitados, com os documentos probantes da quota applicada a cada Orfão assignados pelos Juizes dos Orfãos, Parocos respectivos, e Tutores.

Lisboa em 29 de Julho de 1812.

N.º 12. This Document is the General Account of the Appropriation and Expenditure of The Vote of PARLIAMENT. Vide page 114

N.º 13. This Document is The Report of The Intendant General of Police (Vide page 54.) , following that of The Commissioners. For Summary of His Distribution — A , Vide page 116 For Forms of Receipts B , Vide pages 118 & 120 For Forms of Receipts C , Vide pages 122 & 124

N.º 14. This Document is the Summary Account of Cattle distributed by The Commissioners. Vide page 126

Lisbon em 23 de Julho de 1812.

1812 July 23

N.º 12.

Este Documento he a Relação Geral da Applica-
ção, e Despesa do Donativo. Vide pag. 115

N.º 13.

Este Documento he a Conta do Ill.º Sr Intenden-
te Geral da Policia (Vide pag. 55.), que se segue á Conta
dos Encarregados da distribuição do Donativo.

Para o Mappa Geral da distribuição em

Resumo A Vide pag. 117

Para Fórmulas de Recibos B Vide pag. . 119 e 121

Para Fórmulas de Recibos C Vide pag. . 123 e 125

N.º 14.

Este Documento he a Conta em Resumo do Gado
distribuido pelos Encarregados. Vide pag. 127



ORDER BY MARSHAL
SIR WILLIAM CARR BERESFORD K. B.



His Excellency The Marshal directs Officers Commanding Corps of Militia to Whom This Order may be presented by John Croft Esq.^r, or by The Judge Sn.^r João Gaudencio Torres, to assemble their respective Regiments for one day, to enable the Gentlemen above-named to fulfil their Commission, provided the men do not suffer any Loss of Time or the State incur any Expence thereby; and whenever it may be impossible to assemble them at a single Point without one of these Inconveniences, His Excellency desires the Assembly may take place at two or three Points, The Commanding Officers consulting with The Two Gentlemen aforesaid, the Time and Place; The Object of His Excellency is, that The Men may assemble upon one day, and reach their Homes, on the following.

Head Quarters Calhariz 26.th of November 1811.

(Signed) *Manoel de Brito Moxinho*,
Adjutant General.

PORTARIA DO ILL.^{MO} E EX.^{MO} S.^R MARECHAL
MARQUEZ DE CAMPO-MAIOR.

DETERMINA S. Ex.^a o Sn.^r Marechal, que os Senhores Conimandantes dos Corpos de Milicias, a quem esta for apresentada pelo Sn.^r João Croft, ou pelo Sn.^r Desembargador João Gaudencio Torres, reunão a gente do seu Regimento por hum dia, para os referidos dois Senhores satisfazerem a Commissão, de que se achão encarregados, isto no caso de não se seguir da referida reunião perda de trabalho á gente, ou despeza á Fazenda Real; e quando a reunião em hum só ponto não se possa fazer, sem que resulte algum d'aquelles inconvenientes, quer S. Ex.^a, que ella se effectue em dois, ou tres pontos, consultando os Senhores Commandantes dos Regimentos com os mencionados dois Senhores o tempo, e o lugar, vindo a ser o objecto de S. Ex.^a, que se faça a reunião em hum dia, e que em outro se recolha a gente para os seus lares.

Quartel General do Calhariz 26 de Novembro de 1811.

Manoel de Brito Mozinho.

Ajudante General.

Translation of the Receipt & Obligation which each Farmer signed, on receiving Cattle from The Commissioners

UPON the _____ of the Month of _____ was received by A. B. a Yoke of Oxen from The Grant by The BRITISH PARLIAMENT; on condition of not alienating the same except with legal Permission, pursuant to The Commands of HIS ROYAL HIGHNESS THE PRINCE REGENT OF PORTUGAL; and I Candido Florencio Pereira Delgado duly authorized Clerk to The Commission, have drawn up These Presents.

Signature of the Farmer.

N.º 17.

ROYAL DECREE.

To The Intendant General of Police Sr. João de Mattos e Vasconcellos Barboza de Magalhães.

HIS ROYAL HIGHNESS THE PRINCE REGENT being desirous that The Grant voted by THE PARLIAMENT OF THE UNITED KINGDOM OF GREAT BRITAIN AND IRELAND, for The Relief of The Inhabitants of Districts laid waste by The Enemy should produce all The Benefit intended, and that The Assistance afforded by The Distribution of said Grant, should not be temporary but tend to aid permanently The Pursuits of Agriculture interrupted by War and Invasion: Commands that You superintend

N.º 16.

*Cópia do Termo Judicial que cada Lavrador assignou no acto de receber os Bois que lhe entregá-
rão os Eacarregados da distribuição do Do-
nativo.*

Aos do mez de do Anno
de por A. B. foi recebido, humra Junta de Bois,
do Donativo votado pelo Parlamento Britanico; com
condição de não alienar sem Authoridade Judicial, na
fôrma das Reaes Ordens de SUA ALTEZA REAL o PRÍNCI-
PE REGENTE NOSSO SENHOR, e para constar assignou = e Eu
Candido Florencio Pereira Delgado a escrevi.

(Assignatura do Lavrador.)

N.º 17.

ORDEM REGIA.

Para João de Mattos e Vasconcellos Barbosa de Magalhães.

QUERENDO SUA ALTEZA REAL que o Donativo vo-
tado pelo PARLAMENTO do REINO-UNIDO DA GRÃA-BRE-
TANHA, E IRLANDA, a beneficio das terras deste Reino de-
vastadas pelo Inimigo, produza toda a utilidade a que he
destinado, e que o soccorro, que os Povos recebem pela
sua distribuição, não seja momentaneo, mas sirva effecti-
vamente para auxiliar os trabalhos da Agricultura, inter-
rompidos pela invazão, e pela guerra: Ordena o mesmo
SENHOR, que V.m. fiscalize com o maior cuidado a fiel

with the greatest Vigilance the faithful Observance of The Obligations signed, in Presence of The Local Authorities, by the Individuals who have received Cattle from The Commissioners entrusted with The Distribution aforesaid; all such Individuals having restricted themselves from alienating The Cattle received, except as expressly allowed in those Obligations. And that The Superintendence hereby commanded, may be performed completely; You will charge All Those Authorities, to transmit, every Month during the present Year, to your Office of Intendant General of Police, a State of The Oxen and Cows distributed in their respective Jurisdictions, by the abovementioned Commissioners, amongst Farmers, under the condition of the Obligations aforesaid; declaring whether The Cattle are in Possession of the Persons who received the same, are dead, or have been alienated, according to the form directed, or in Violation of the Restriction, to which The Individuals subscribed.

Upon Receipt of these Statements You will adopt all convenient measures, within your Authority, to restrain, and punish the guilty; laying before HIS ROYAL HIGHNESS through This Office of Secretary of State all Cases requiring further Proceedings. I communicate the foregoing by HIS ROYAL HIGHNESS' Command that you may cause due execution thereof.

Palace of Government February 6th 1812.

(Signed) *Alexandre José Ferreira Castello,*

observancia dos termos , que perante os Magistrados , e Authoridades locais assignão as pessoas que recebem gado dos Encarregados da dita distribuição , obrigando-se a não alhear as rezes recebidas , senão nos casos , e com as formalidades , que nos termos se declara : E para que a mesma fiscalisação possa verificar-se com a energia que convem , encarregará V. m. aos sobreditos Magistrados , e Authoridades , que até o fim do presente anno remetão mensalmente a essa Intendencia huma Relação do estado dos Bois , e Vaccas que tiverem sido dados pelos ditos Encarregados aos Lavradores dos seus respectivos Districtos , de baixo dos mencionados termos , declarando se existem em poder das pessoas que os receberão , se perecerão , se fôrão alienados , e se esta alienação foi feita na fôrma devida , ou em contravenção das condições a que os donatarios se obrigarão. A' vista das Relações dará V. m. as providencias competentes que couberem na sua alçada , para conter , e castigar os culpados , e fará presentes a S. A. R. por esta Secretaria de Estado os casos que pedirem procedimentos ulteriores : O que de Ordem do mesmo SENHOR participo a V. m. para que assim o execute.

Deos guarde a V. m. Palacio do Governo em 6 de Fyereiro de 1812.

(Assignado) *Alexandre José Ferreira Castello.*

ORDER ISSUED BY THE
INTENDANT GENERAL OF POLICE,
To Chief Magistrates , in the invaded Districts.

IN consequence of The great Number and high Importance of The several Objects to which The generous Grant voted by The British PARLIAMENT is assigned . . . mil réis (£ Stg.) is the Extent of The Sum devoted to The Relief of Orphans in your District : In order to accomplish The Ends intended by This Succour , it is necessary that You should proceed after the following Manner in its Application.

1.st Conformably to The Regulations detailed in the 5.th Article of The Plan (N.° 2) established by THE COMMITTEE directing The Distribution of The Grant aforesaid , You will cause the abovementioned Sum , which I forward to you , to be received into The Orphans Chest , that the same may be from thence delivered to the Person or Persons entrusted , in each Subdivision of your District , with The Care of Orphan Children.

2.^{ndly} From The General List of Orphans in your District , a particular One must be extracted containing *Only* , Orphans entirely destitute of Protection , not exceeding Ten years of Age. This List must be divided into as many Others , as there are Districts containing Orphans of the above Description , that the Person or Persons appointed to take Care of Them , may be enabled to ascertain The Number , and Identity of Those entrusted to their Charge , and may strictly economise The Amount devoted to their Benefit ; the Application of which must be restricted to indispen-

OFFICIO DO ILLUSTRISSIMO SENHOR
INTENDENTE GERAL DA POLICIA,

Para os Corregedores das Comarcas que forão invadidas.

SENDO tantos e tão importantes os objectos aos quaes tem de ser applicado o Donativo (aliás generoso) votado pelo PARLAMENTO BRITANICO he apenas a somma de . . . £ a quota que pertence ao soccorro dos Orfãos dessa Comarca. He pois necessario para encher o fim verdadeiro deste soccorro, que V. m. proceda na sua applicação do modo seguinte :

1.º Segundo o que se acha estabelecido no §. 5.º do Plano (N.º 2) feito pela COMMISSÃO encarregada da distribuição do dito Donativo deve V. m. fazer recolher a referida somma que lhe remetto, no Cofre dos Orfãos para dalli ser entregue á pessoa, ou pessoas, que em cada terra dessa Comarca se encarregar do cuidado dos Orfãos.

2.º Da Relação geral dos Orfãos existentes nessa Comarca se deve extrahir huma que só contenha aquelles Orfãos que forem inteiramente desamparados, e que não exceedão a idade de 10 annos. Esta Lista deve ser dividida em tantas outras, quantas forem as Terras em que elles existirem, para que a pessoa, ou pessoas que forem nomeadas para cuidar delles saibão, quantos, e quaes são aquelles de que devem tomar conta, e para poderem zelar, e economizar a quota que lhes pertencer, e que deve applicar-se restrictamente ao vestuario indispensavel, e ao seu sus-

sable Clothing and Subsistence , that , Assistance may be extended to the greatest Number possible.

3.rdly Those Orphans shall be considered *destitute* , who have no Property , no Guardians , no Connexions chargeable with their Support.

4.thly To extend the Fund , appropriated to each Asylum to be assigned to destitute Orphans in their respective Districts , either in The Hospital , if there be any , or in some Dwelling tendered by individual Benevolence , further than the unassisted Amount of said Fund could afford ; it is necessary to relieve the List of destitute Orphans , by giving Employments furnishing Subsistence to Those fit to take them.

5.thly Whenever the System be impracticable of collecting into *One House* all The Orphans in a District , The Care of each or of many thereof , may be arranged in the Manner directed for the Preservation and Support of Foundlings.

This Arrangement must be made with a Man of good Character chosen by the respective Council.

6.thly You will most strictly charge The Magistrates who have the Care of Orphans to enforce the Execution of the foregoing Directions , putting into Practice as far as possible , whatsoever be prescribed for their Regulation , by The Laws of The Kingdom.

7.thly To enable me to report Progress to THE COMMITTEE aforesaid , You will transmit , as soon as possible , Lists framed agreeably to the 2.nd Article hereof , communicating every Month The Alterations in said Lists , caused by Employments given to The Orphans comprehended therein , by being put to some Trade or Agricultural La-

tento ; de maneira que elles desfrutem este soccorro o mais extensamente que ser possa.

3.º Reputar-se-hão *verdadeiramente desamparaaos* aquellos Orfãos , que não tiverem bens alguns , nem Tutor , ou Parente que seja incumbido , ou possa incumbir-se da sua educação.

4.º Para que o fundo que pertencer a cada asylo que os Orfãos inteiramente desamparados devem ter nas suas respectivas terras , ou no Hospital se o houver , ou em alguma Casa que a beneficencia de alguém preste , possa estender-se mais do que o mesmo fundo promette ; he necessario que se cuide em aliviar a Lista dos Desamparados com o destino conveniente á subsistencia daquelles a que elle se possa dar.

5.º Onde se fizer impraticavel o systema de congregar em huma só casa todos os Orfãos existentes em huma terra , podera ajustar-se o cuidado de cada hum , ou de muitos , á semelhança do que se pratica a respeito da criação , e educação dos Expostos ; devendo com tudo fazer-se este ajuste por hum homem bom , que será eleito pela Camara respectiva.

6.º Serão por V. m. incumbidos mui particularmente os Juizes dos Orfãos de vigiar sobre a execução de todo o referido , pondo em pratica no que for applicavel o que lhes encarrega a Ordenação do Reino no seu Regimento.

7.º Para que eu possa dar noticia na sobredita *Commissão* do estado deste objecto V. m. me remetterá quanto antes as Listas , que se fizerem segundo o que fica dito no §. 2.º , e todos os mezes huma participação das alterações que tiverem as mesmas Listas , pelo destino que se tiver dado a qualquer dos Orfãos incluídos nella , já por algum passar , a aprender algum officio , ou aos trabalhos do Campo , ou já porque alguma pessoa caritativa os chame

bour, by having been taken under The Protection of some charitable Individual (which you will strongly encourage), or by Death.

I rely upon your Zeal to extend this Succour on the Principles established, communicating to me whatever Obstacles occur.

Lisbon December 23rd 1811.

(Signed)

João de Mattos e Vasconcellos Barboza de Magalhães.

Intendant General of Police.

GENERAL ACCOUNT of The Produce and Appropriation of The 100:000 Pounds Sterling Voted by PARLIAMENT for The Relief of The Inhabitants of The Districts, of PORTUGAL, invaded, by The French Army Commanded by Marshal Massena, in 1810.

By Sn.^r Henrique Teixeira de Sampayos' Account Current dated 16.th July 1812, presented to The Committee and Copied in their Book of Accounts, pag. 35, it Appears that he had Negotiated £. 94:980 Sterling of The Committee's Bills on His MAJESTY'S Treasury at 70.^d p 100 r.^s Curr.y
2:300 ditto .. by Mess.^{rs} Vanzellers & Comp. of Oporto ditto ditto

£. 97:280 Sterling at 70.^d is . . . Rs. 333:531 428

2:720 ditto .. by Mess.^{rs} Vanzellers & Comp. 70¹/₄ is 9:292 526

£. 100:000 Sterling produced, in Currency, Rs. 342:823 954

Deduct Brokerage on £. 94:980 at $\frac{1}{4}$ p Cent 407 057

Net Produce of the £. 100:000 in Currency Rs. 342:416 897

APPROPRIATION.

	PAPER MONEY	COIN	Rate of Disct.	CURRENCY	Reduced to Sterling in the Proportion of Rs. 342:416 897 to £. 100:000.	
					MIL REIS	Pounds Sterling th 1000 parts
Cost, of 3:747 Head of Cattle, distributed, as per General Account thereof		166:558 306		189:276 767	55:276	702
Amount distributed for the Support of Orphans Rs. 27:199 997 Currency & Rs. 10:582 845 Coin	13:600 000	24:182 842	25 $\frac{1}{2}$	39:329 332	11:485	903
..... for Seed Corn		40:000 000	25 $\frac{1}{2}$	45:845 272	13:388	730
..... felling & Sawing Timber		4:514 000		5:218 913	1:524	140
Cost, of 706 Quintals, 2 Arrobas, 16 lbs. of Iron, distributed, at 5 600 per Quintal	1:978 600	1:978 500		3:957 100	1:155	638
..... 385 Casks	311 000	791 000		1:175 314	343	241
..... 6:167 lbs. 8oz. of Peruvian Bark	3:103 000	3:106 575		6:209 575	1:813	454
..... 10:705 Shirts	4:003 200	4:004 121		8:007 321	2:338	471
..... 18:384 Sheets	7:353 600	7:353 600		14:707 200	4:295	115
..... 7:668 Blankets & 1:026 d.os of Baize = 8:694	6:764 000	6:764 016		13:528 016	3:950	745
..... 9:196 Beds	4:598 000	4:598 000		9:196 000	2:685	615
Premium, on 889 Pieces of Gold Coin (for Remittance to the Provinces) at 100 reis each		88 900	25	101 600	29	671
Travelling expences, of Clerks, to join The Commissioners, Stationary &c.		670 100		748 341	218	605
Contingent Expences by The Intendant General of Police, for Freight, Carriage &c. &c.		1:437 800		1:606 036	469	030
Marriage Portions, to Female Orphans in the Asylum (Casa Pia de Lisboa)		3:142 237		3:509 910	1:025	040
	Rs. 41:711 400	269:190 027		Rs. 342:416 897	£. 100:000	

Lisbon July 26.th 1813.

(Signed) *Ricardo Raimundo Nogueira.*
Henrique Teixeira Sampaio.

Charles Stuart.
John Bell.

RELACÃO GERAL do Producto, e Applicação, das Cem mil Libras Esterlinas votadas pelo PARLAMENTO Britanico para o soccorro dos Habitantes dos Districtos de PORTUGAL, invadidos, pelo Exercito Francez Commandado pelo Marechal Massena, em 1810.

Pela Conta Corrente do Senhor Henrique Teixeira Sampayo datada em 16 de Julho de 1812, apresentada á Commissão, e Copiada no Livro das suas Contas a pagina 35, se vê ter elle Negociado 94:980 Libras Esterlinas dos saques da Commissão, sobre o Erario Britanico, a 70 pennies por 1000 rs., na fórma da Lei.

2:300 ditas pelos Senhores Vanzellers e Companhia do Porto a dito a dito

97:280 ditas a 70 d. são Rs. 333:531⁴/₂428

2:720 ditas pelos Senhores Vanzellers e Companhia 70¹/₄ 9:292¹/₂526

100:000 Libras Esterlinas produzirão na fórma da Lei Rs. 342:823¹/₂954

Abatimento da Corretagem sobre 94:980 a ¹/₄ por cento 407¹/₂057

Producto Liquido das 100:000 libras na fórma da Lei Rs. 342:416¹/₂897

APPLICACÃO

	PAPEL	METAL	Rebate	NA LEI.	Reduzido a Libras Esterlinas na proporção de Rs. 342:416 ¹ / ₂ 897 a £. 100:000.	
					MIL REIS	mas 1000 partes
Pelo custo de 3:747 cabeças de Gado, Distribuido, segundo a Conta Geral em Resumo (N.º 14.) pag. 127.		166:558 ¹ / ₂ 306		189:276 ¹ / ₂ 767	55:276	702
Pela quantia Distribuida a Orfãos Rs. 27:199 ¹ / ₂ 997 na Lei, e Rs. 10:582 ¹ / ₂ 845 em Metal	13:600 ¹ / ₂ 000	24:182 ¹ / ₂ 842	25 ¹ / ₄	39:329 ¹ / ₂ 332	11:485	803
para Sementes		40:000 ¹ / ₂ 000	25 ¹ / ₄	45:845 ¹ / ₂ 272	13:388	730
Côrte e Serragem de Madeiras		4:512 ¹ / ₂ 000		5:218 ¹ / ₂ 913	1:524	140
Pelo custo de 706 quintaes 2 arrobas 16 arrateis de Ferro, Distribuido, a 5 ¹ / ₂ 600 cada quintal	1:978 ¹ / ₂ 600	1:978 ¹ / ₂ 500		3:957 ¹ / ₂ 100	1:155	638
385 Vasilhas, Distribuidas	311 ¹ / ₂ 000	791 ¹ / ₂ 000		1:175 ¹ / ₂ 314	343	241
6:167 Arrateis e 8 onças de Quina	3:103 ¹ / ₂ 000	3:106 ¹ / ₂ 575		6:209 ¹ / ₂ 575	1:813	454
10:705 Camizas	4:003 ¹ / ₂ 200	4:004 ¹ / ₂ 121		8:007 ¹ / ₂ 321	2:338	471
18:384 Lenções	7:353 ¹ / ₂ 600	7:353 ¹ / ₂ 600		14:707 ¹ / ₂ 200	4:295	115
7:668 Cobertores, e 1:026 ditos de Baeta = 8:694	6:764 ¹ / ₂ 000	6:764 ¹ / ₂ 016		13:528 ¹ / ₂ 016	3:950	745
9:196 Camas	4:598 ¹ / ₂ 000	4:598 ¹ / ₂ 000		9:196 ¹ / ₂ 000	2:685	615
Premio para alcançar 889 Peças de 6 ¹ / ₂ 400 a 100 réis, para remetterem-se ás Provincias		88 ¹ / ₂ 900	25	101 ¹ / ₂ 600	29	671
Pela Despeza de Jornadas, do Secretario, e Officiaes da Escripção, para juntarem-se aos Senhores Encarregados da Distribuição do Donativo; Despeza de Secretaria, &c.		670 ¹ / ₂ 130		748 ¹ / ₂ 541	218	605
Do Costeamento, pelo Illustrissimo Senhor Intendente Geral da Policia		1:437 ¹ / ₂ 800		1:606 ¹ / ₂ 036	469	030
Para Dotes de Orfãos, da Casa Pia de Lisboa		3:142 ¹ / ₂ 237		3:509 ¹ / ₂ 910	1:025	040
	Rs. 41:711 ¹ / ₂ 400	269:190 ¹ / ₂ 027		Rs. 342:416 ¹ / ₂ 897	£. 100:000	

Lisboa 26 de Julho de 1813.

(Assignados) Carlos Stuart.
João Bell.

Ricardo Raimundo Nogueira.
Henrique Teixeira Sampayo.

SUMMARY ACCOUNT of the Distribution, of the Articles belonging to the British Grant, in the 21 Comarcas (Districts) composing the two Provinces of Portugal, ESTREMADURA and BEIRA, invaded by the French Army in 1810; said Distribution being vouched by Documents attached to The Statement of each Comarca aforesaid.

PROVINCES	COMARCAS	AMONGST ORPHANS		FARMERS				SICK PERSONS					TOTAL NUMBER ASSISTED			Expence of cutting Timber, & of other Objects, of the Grant aforesaid	Dowers for Orphans in the Asylum at Lisbon	OBSERVATIONS	
		Money		Coin to purchase Seed Corn	Vats for Wine & Oil	Iron for Carts		Peruvian Bark		Shirts	Beds	Blankets	Sheets	Orphans	Farmers	Sick Persons	Coin		
		$\frac{1}{2}$ Paper $\frac{1}{2}$ Coin	Coin			Arrobas of 32 lb.	Pounds	Pounds	Ounces										
ESTREMADURA	Riba-Têjo	685714		273000	200			41		56	56	56	112	100	135	285	Preparatum of the Timber	4,514000	
	Torres Vedras	685714		494900		314	16	105	8	190	129	117	284	142	782	258			
	Alemquer	1,828571		1,495300				95		160	120	120	240	130	791	1,187			
	Santarem	2,285714	1,200000	2,834600	185			429		405	405	405	810	340	474	2,202			
	Thomar	1,828571	1,000000	2,787100				463		901	596	582	1,252	843	1,232	4,106			
	Ourem	1,371428	400000	1,475200		20		170		250	250	250	500	155	1,492	1,624			
	Alcobaca	1,828571		1,242800				150		192	192	192	384	140	798	1,497			
	Leiria	2,285714	1,200000	3,346300		15		1,303		1,903	1,771	1,645	3,907	718	2,500	9,474			
	Chão de Couce	914286	200000	267400		263	16	40		50	50	50	100	42	131	181			
	Crato	1,142858		376700		54		134		181	179	179	358	673	224	543			
	Total - - -	14,857141	4,000000	14,593300	385	667		2,930	8	4,288	3,748	3,596	7,547	3,283	8,559	21,357			
BEIRA	Coimbra		2,400000	6,277100		28		806		1,222	1,072	1,052	2,184	853	2,805	4,237	Transit Expences	1,437800	
	Tentugal	2,285714		1,430600		97		41		55	55	55	110	79	778	230			
	Aveiro		799940	357800		300	16	132		160	160	160	320	68	707	400			
	Arganil	1,371428		1,388700		931		192		251	251	251	502	116	2,899	528			
	Viseu		2,400000	4,334000		803		360		535	535	535	1,070	818	3,876	1,157			
	Lamego	914286		886100				105		139	139	139	278	51	503	252			
	Trancoso	2,285714		2,965000				695		1,449	980	980	1,960	894	2,020	7,530			
	Pinhel		982905	917200				40		282	239	198	464	69	203	825			
	Linhares	914286		680000				41		60	60	60	120	755	450	391			
	Guarda	2,285714		3,868800				555		1,258	1,126	1,000	2,217	1,139	2,350	2,867			
	Castello-branco	2,285714		2,301400				270		1,006	831	668	1,612	113	1,394	3,982			
	Total - - -	12,342856	6,582845	25,406700		2,159	16	3,237		6,417	5,448	5,098	10,837	4,955	17,985	22,399			
GENERAL TOTAL -		27,199997	10,582845														5,951800	3,142237	
		37,781842		40,000000	385	2,826	16	6,167	8	10,705	9,196	8,694	18,384	8,238	26,544	43,756			

(Signed) João de Mattos e Vasconcellos Barboza de Magalhães, Intendant General of Police.

Lisbon July 6.th 1813.

MAPPA GERAL QUE MOSTRA EM RESUMO A DISTRIBUIÇÃO QUE SE FEZ DOS ARTIGOS DO DONATIVO BRITANICO nas 21 Comarcas de que se compõe as duas Provincias de Portugal, ESTREMADURA, e BEIRA, que forão invadidas pelo Exercito Francez em 1810, cuja Distribuição se acha authenticamente comprovada pelos Documentos que acompanhão os Mappas parciaes, respectivos ás referidas Comarcas.

COMARCAS	PARA ORFÃOS		PARA LAVRADORES				PARA DOENTES				N.º DOS BENEFICIADOS			Despezas feitas no Côrte de Madeiras, e mais objectos re- lativos ao mesmo Donativo	Para Dotes das Orfãs da Casa Pia de Lisboa		
	Dinheiro		Dinheiro Me- talico para compra de Sementes	Vasilhas para Vinho, ou Azeite	Ferro para Carros		Quina		Camizas	Camas	Coberto- res	Lençõs	Orfãos			Lavrado- res	Doentes
	Na Lei	Metalico			Arrobas	Arrateis	Arrateis	Onças									
Riba-Têjo	685714		273000	200			41		56	56	56	112	100	135	285	No Côrte, e Serragem de Madeiras	4,514000
Torres Vedras	685714		494900		314	16	105	8	190	129	117	284	142	782	258		
Alemquer	1,828571		1,495300				95		160	120	120	240	130	791	1,187		
Santarem	2,285714	1,200000	2,834600	185			429		405	405	405	810	340	474	2,202		
Thomar	1,828571	1,000000	2,787100				463		901	596	582	1,252	843	1,232	4,106		
Ourem	1,371428	400000	1,475200		20		170		250	250	250	500	155	1,492	1,624		
Alcobaça	1,828571		1,242800				150		192	192	192	384	140	798	1,497		
Leiria	2,285714	1,200000	3,346300		15		1,303		1,903	1,771	1,645	3,507	718	2,500	9,474		
Chão de Couce	914286	200000	267400		263	16	40		50	50	50	100	42	131	181		
Crato	1,142858		36700		54		134		181	179	179	358	673	224	543		
Somma - - -	14,857141	4,000000	14,593300	385	667		2,930	8	4,288	3,748	3,596	7,547	3,283	8,559	21,357	No Costeamento	1,437800
Coimbra		2,400000	6,277100		28		806		1,222	1,072	1,052	2,184	853	2,805	4,237		
Tentugal	2,285714		1,430600		97		41		55	55	55	110	79	778	230		
Aveiro		799940	357800		300	16	132		160	160	160	320	68	707	400		
Arganil	1,371428		1,388700		931		192		251	251	251	502	116	2,899	528		
Viseu		2,400000	4,334000		803		360		535	535	535	1,070	818	3,876	1,157		
Lamego	914286		886100				105		139	139	139	278	51	503	252		
Trancoso	2,285714		2,965000				695		1,449	980	980	1,960	894	2,020	7,530		
Pinhel		982905	917200				40		282	239	198	464	69	203	825		
Linhares	914286		680000				41		60	60	60	120	755	450	391		
Guarda	2,285714		3,868800				555		1,258	1,126	1,000	2,217	1,139	2,350	2,867	5,951800	3,142237
Castello-branco	2,285714		2,301400				270		1,006	831	668	1,612	113	1,394	3,982		
Somma - - -	12,342856	6,582845	25,406700		2,159	16	3,237		6,417	5,418	5,098	10,837	4,955	17,985	22,399		
TOTAL - - - -	27,199997	10,582845															
	37,782842		40,000000	385	2,826	16	6,167	8	10,705	9,196	8,694	18,384	8,238	26,544	43,756	5,951800	3,142237

(Assignado) O Intendente Geral da Policia João de Mattos e Vasconcellos Barboza de Magalhães.

N.º 13 — B. —

FORM of Receipt for every District and Subdivision.

DISTRICT of OUREM

SUBDIVISION of OUREM.

Assistance afforded destitute Orphans, Minors, from the Grant voted by the British Parliament for the Relief of the Inhabitants of the invaded Districts of Portugal.

ORPHANS	Number receiving Relief.	Money Expended	
		Coin	Paper Money
Amount of Distribution to	111	635 ϕ 428	347 ϕ 600

We the Undersigned "Juiz dos Orfãos" (Magistrate having the Care of Orphans) and Treasurer of their Funds in this Town of Ourem, have received from the "Corregedor" (Chief Magistrate) of this District, Nine hundred and eighty three thousand and twenty eight reis; being in Coin six hundred and thirty five thousand, four hundred and twenty eight reis, and in paper Money, three hundred and forty seven thousand, and six hundred reis, applied, agreeably to Orders issued by The Intendant General of Police of This Kingdom to the Relief of totally Destitute Orphans, Minors, whereby the Number as above have been assisted, in Testimony whereof we add our Signatures to that of the Corregedor.

Ourem October 21st 1812.

Signed.

Francisco Ignacio Pereira de Sequeira Ferrás „ Corregedor.

Antonio Pereira Forge - - - „ Juiz dos Orfãos.

Isidoro José dos Reis - - - „ Treasurer.

N.º 13 — B. —

FORMULA de Recibo para cada Termo.

COMARCA D'OUREM,

E TERMO D'OUREM

Beneficio feito a Orfãos menores, e totalmente desamparados, pela applicação da parte do Donativo votado pelo Parlamento Britanico em soccorro dos Póvos invadidos deste Reino.

PARA ORFÃOS	N.º de Orfãos Beneficiados	Dinheiro despendido	
		Metal	Papel
Distribuição	III	635 ⁰ 428	347 ⁰ 600

Nós abaixo assignados Juiz dos Orfãos, e Depositario do Cofre dos mesmos nesta Villa de Ourem, recebemos por Ordem do Doutor Corregedor desta Comarca, a quantia de novecentos oitenta e tres mil e vinte oito réis; sendo em moeda metalica seiscentos e trinta e cinco mil quatrocentos e vinte oito réis, e em papel moeda trezentos e quarenta e sete mil e seiscentos réis; applicados, segundo as Ordens por elle recebidas da Intendencia Geral da Policia deste Reino, ao soccorro de Orfãos de menor idade totalmente desamparados: com a qual quantia forão soccorridos os Orfãos supra mencionados: e por ser verdade se passou a presente, que assignamos com o dito Doutor Corregedor. Ourem 21 de Outubro de 1812.

O Corregedor, Francisco Ignacio Pereira de Sequeira Ferrás.

O Juiz dos Orfãos, Antonio Pereira Forge.

O Depositario, Isidorio José dos Reis.

FORMULA de Recibo para cada Termo

COMARCA D'OURÉM, E TERMO D'OURÉM

Recebo feito a Ofícios menores, e totalmente desamparados, pela applicação das partes do Livro de Contas do Parlamento Britânico em respeito dos Papos inválidos deste Reino.

Distribuição		Distribuição	Distribuição	
Papel	Metal		Papel	Metal
111	111	111	111	111

Nos abaixo assignados Jais dos Offícios, e Desembargo do Collar das mesmas nella Villa de Ourém, recebemos por Ordem do Doutor Corregedor desta Comarca, a quantia de noventa e tres mil e vinte e seis e meio reais, e em papel moeda trezentos e quarenta e seis mil e seiscentos e vinte e seis e meio reais, applicados, segundo as Ordens, a esse recebidos da Intendencia Geral da Policia deste Reino, no seccao de Offícios de menor idade totalmente desamparados; com a qual quantia foram socorridos os Offícios supra mencionados; e por ser verdade se passou a presente, que assignamos com o dito Doutor Corregedor, Ourém 21 de Outubro de 1812.

O Corregedor, Francisco Ignacio Pereira da Siqueira Pereira.
 O Jure dos Offícios, Antonio Pereira Jorge.
 O Desembargo, Antonio Jorge dos Reis.

N.º 13 — B. —

DISTRICT OUREM

SUBDIVISION, PORTO DE MÓS.

*Assistance afforded to destitute Orphans, Minors, from the Grant voted by
THE BRITISH PARLIAMENT for the Relief of the Inhabitants of
the invaded Districts of PORTUGAL.*

ORPHANS	The number Benefitted.	Money Expended	
		Coin	Paper Money
Amount of Distribution to	44	450,000	338,400

We the Undersigned "Juiz dos Orfãos" (Magistrate having the care of Orphans) and Treasurer of their Funds in this Town of Porto de Mós, have received from the "Corregedor" (Chief Magistrate) of this District, Seven hundred and eighty eight thousand and four hundred reis; four hundred and fifty thousand thereof being in Coin, and three hundred and thirty eight thousand and four hundred reis in Paper Money, which we have applied, as Ordered by The Intendant General of Police of this Kingdom, to the Relief of *totally destitute* Orphans, Minors, whereby the above Number have been assisted. In Proof whereof we sign this Receipt together with the Corregedor.

Porto de Mós October 17th 1812.

Signed.

Francisco Ignacio Pereira de Sequeira Ferrás „ Corregedor.

João Collares de Andrade - - - „ Juiz dos Orfãos.

Aniceto Manoel Lopes Salgado - - - „ Treasurer.

N.º 13 — B. —

COMARCA D'OUREM,

E TERMO DE PORTO DE MO'S.

Beneficio feito a Orfãos menores, e totalmente desamparados, pela applicação de parte do Donativo votado pelo PARLAMENTO BRITANICO em soccorro dos Póvos invadidos deste Reino.

PARA ORFÃOS

N.º de Orfãos
Beneficiados

Dinheiro despendido

Metal

Papel

Distribuição a

44

450 000

338 400

Nós abaixo assignados Juiz dos Orfãos, e Depositario do Cofre dos mesmos nesta Villa de Porto de Mós, recebemos por Ordem do Doutor Corregedor desta Comarca de Ourem, a quantia de setecentos oitenta e oito mil e quatrocentos réis; sendo em moeda metalica quatrocentos e cincoenta mil réis, e em papel moeda trezentos trinta e oito mil e quatrocentos réis; applicados, segundo as Ordens por elle recebidas da Intendencia Geral da Policia deste Reino, ao soccorro de Orfãos de menor idade *totalmente desamparados*: com a qual quantia forão soccorridos os Orfãos supra mencionados: e por ser verdade se passou a presente, que assignamos com o dito Doutor Corregedor. Porto de Mós 17 de Outubro de 1812.

O Corregedor, Francisco Ignacio Pereira de Sequeira Ferrás.

O Juiz dos Orfãos, João Collares de Andrade.

O Depositario, Aniceto Manoel Lopes Salgado.

N.º 13 — C.

FORMULA DE RECIBO PARA CADA TERMO.

COMARCA DE OUREM.

E TERMO DE OUREM.

Mapa da Distribuição de Sementes, Ferro, Vasilhas, Medicamentos, e Roupas pertencentes ao Donativo, que o PARLAMENTO BRITANICO votou em beneficio dos Povos invadidos deste REINO: a saber

GENEROS						GENEROS						
Distribuidos a Lavradores.		Alqueires	Arrobas	Arrateis	Vasilhas	N.º dos Lavradores beneficiados			Arrateis	Ongas	Pecas de Roupa	N.º dos Doentes beneficiados
Trigo		81½				150	Distribuidos a doctes	Quina	100			716
Centeio								Camas completas			117	296
Milho		468				473		Camisas			130	
Cevada		151½				194		Cobertores			133	
Feijão								Lenções			236	
Batatas							Quina				296	
							Camas completas			33		
							Camisas			20		
Ferro							Cobertores			17		
Vasilhas							Lenções			64		
Somma Total		701				817	Somma Total		100		750	1012

N.º 13 — C. —

District OUREM,

Subdivision PORTO DE MÓ'S.

Statement of the Distribution of Seed Corn, Iron, Vats, Medicines, & Clothing, forming part of the Grant, Voted by the BRITISH PARLIAMENT for the Relief of the Inhabitants of the invaded Districts of PORTUGAL.

DESCRIPTION of Assistance		Alqueires each $\frac{2}{3}$ of a Bushel	Arrobas each 32 lbs.	Pounds	Vats	Total number of Farmers benefited	DESCRIPTION of Assistance		Pounds	Ounces	Clothing	Total number of Sick relieved
Amongst Farmers	Wheat	286 $\frac{1}{2}$				335	For the Sick	Peruvian-Bark	50			412
	Rye							Beds complete			90	90
	Maize							Shirts			50	
	Barley	287 $\frac{1}{2}$				335		Blankets			88	
	Beans							Sheets			180	
	Potatoes						For the Hospital	Peruvian-Bark	20			100
								Beds complete			10	10
								Shirts			10	
	Iron		20			5		Blankets			12	
	Vats							Sheets			20	
Total		574 $\frac{1}{2}$	20			675	Total		70		500	612

We the undersigned Juiz de Fôra (Magistrate) and Council of this Town of Porto de Mós, have received from the Corregedor (Chief Magistrate of the District) Rodrigo de Sá Mendonça Godolphin, Seven hundred and thirty seven Thousand Six hundred Reis, in Coin, which Sum we have applied, agreeably to Orders which the abovenamed received from the Intendant General of Police of this Kingdom, to the Purchase of Seed Corn, to be distributed amongst the Farmers of this Subdivision, and with which have been purchased Two hundred and eighty Six Alqueires $\frac{2}{3}$ (each $\frac{2}{3}$ of a Bushel) of Wheat, Two hundred and eighty seven Alqueires $\frac{2}{3}$ of Barley. We have received also Twenty arrobas (each 32 lbs. of Iron, Seventy Pounds of Peruvian Bark, One hundred Beds, One hundred Shirts, One hundred Blankets, and Two hundred Sheets; the whole forming part of the Grant aforesaid; the Distribution of which has been made according to our Instructions, amongst the Farmers herein stated; in Confirmation whereof we have Signed our Names with the Corregedor abovenamed. Porto de Mós September 12.th 1812.

(Signed)

Aniceto Manoel Lopes Salgado, Councilman.
João Collares de Andrade, D.^o
Januario Duarte, Clerk to the Council.
José Pereira da Silva, Solicitor to D.^o

(Signed)

Rodrigo de Sá Mendonça Godolphin, Corregedor.
Francisco Ignacio Pereira de Sequeira Ferrás, Juiz de Fôra.
Manoel Antonio Ferreira e Silva, First Councilman.

N.º 13 — C. —

FORMULA do Recibo para cada Termo.

COMARCA DE OUREM,

E TERMO DE PORTO DE MO'S.

Mapa da Distribuição de Sementes, Ferro, Vasilhas, Medicamentos, e Roupas pertencentes ao Donativo, que o PARLAMENTO BRITANICO votou em beneficio dos Povos invadidos deste Reino; a saber:

GENEROS		Alqueires	Arrobas	Arrateis	Vasilhas	N.º dos Lavradores beneficiados	GENEROS		Arrateis	Oncas	Pecas de Roupa	N.º dos Doentes beneficiados
Distribuidos a Lavradores	Trigo	286 $\frac{1}{2}$				335	Distribuidos a Doentes	Quina	50			412
	Centeio							Camas completas			90	90
	Milho							Camisas			90	
	Cevada	287 $\frac{1}{2}$				335		Cobertores			88	
	Feijão							Lençoes			180	
	Batatas						Distribuidos ao Hospital	Quina	20			100
								Camas completas			10	10
								Camisas			10	
	Ferro		20			5		Cobertores			12	
	Vasilhas							Lençoes			20	
Somma Total		574 $\frac{1}{2}$	20			675	Somma Total		70		500	612

Nós abaixo assignados Juiz de Fóra, e Camara desta Villa de Porto de Mós, recebemos por Ordem do Doutor Corregedor da Comarca de Ourem, Rodrigo de Sá Mendonça Godolphin, a quantia de setecentos trinta e sete mil e seiscentos réis em moeda metalica; applicados segundo as Ordens, que o mesmo recebeu da Intendencia Geral da Policia deste Reino para compra de Sementes, que devião distribuir-se aos Lavradores deste Termo, e com que se comprirão duzentos oitenta e seis alqueires, e tres oitavas de Trigo; duzentos oitenta e sete ditos, e seis oitavas, de Cevada; Outro sim recebemos vinte arrobas de Ferro. Recebemos mais setenta arrateis de Quina, cem Camas, cem Camisas, cem Cobertores, e duzentos Lençoes; tudo pertencente ao dito Donativo, cuja distribuição se fez, na conformidade das Instrucções para isto recebidas, aos contemplados supra; em firmeza do que nos assignamos com o dito Doutor Corregedor. Porto de Mós 12 de Setembro de 1812.

O Corregedor Rodrigo de Sá Mendonça Godolphin. O Vereador Aniceto Manoel Lopes Salgado.

O Juiz Francisco Ignacio Pereira de Sequeira Ferrás. O Vereador João Collares de Andrade.

O Vereador mais velho Manoel Antonio Ferreira e Silva. O Procurador do Concelho José Corrêa da Silva.

SUMMARY, or General Statement of The Cattle distributed, in The Provinces of Estremadura & Beira, amongst Farmers Proprietors of but *One Yoke* of Oxen, by Order of The COMMITTEE appointed to direct The Distribution of The Succours voted by PARLIAMENT for The Relief of The Inhabitants of The Districts of PORTUGAL, laid waste by The French Army in 1810; This Summary having been extracted from the General and Particular Accounts, delivered to The COMMITTEE by The Undersigned Commissioners charged to distribute the Cattle, specifying the Name, Residence and Number of Children of each Participator in The Gift, bestowed according to the Order of Preference, which The COMMITTEE established, Vizt.

- 1.st in the Order of Preference {
 Fathers, Sons, Wives, Brothers, or Sisters, of Soldiers fallen in Action - *a*
 D.^{os} - - d.^{os} - - - of Soldiers in the Field - - *b*
 Militiamen upon actual Service - - - - - *c*
- 2.nd - - - - - {
 Militiamen lately enlisted, their Fathers or Brothers - - - *d*
 Very Poor Farmers having more than One Child, or their Families - - *e*
- 3.rd - - - - - {
 Poor Farmers, also Proprietors of *one Yoke*, plundered thereof by the
 Enemy & obeying the Order to evacuate the Country - - - *f*

PROVINCES	Reference to the Particular Statements	COMARCAS	First In The Order of Preference.										Second						Third			Total of Farmers	Total of Cattle distributed			
			a			b			c				d			e			f				Oxen	Cows	Calves	Total
			Farmers	Oxen	Cows	Farmers	Oxen	Cows	Farmers	Oxen	Cows	Calves	Farmers	Oxen	Cows	Farmers	Oxen	Cows	Farmers	Oxen	Cows					
ESTREMADURA	1	Alcobaga				4	8			30	27	32	8	6	10			4	4	42	37	42		79		
	2	Alemquer				3	6			1	2		3	6		5	10	11	14	24	42		42			
	3	Cinco Villas	1	2		3	6			7	14		13	21	2	15	15	17	9	56	67	19		86		
	4	Leiria	9	15		55	72			201	383	21	35	50	6	56	68	43	54	402	652	27	1	680		
	5	Ourem	2	4		20	39			49	69	26	27	44	8	100	196	47	89	245	441	34		475		
	6	Santarém	4	8		8	16			72	143		26	51		19	38	35	69	164	325			325		
	7	Tentugal				5	8						4	5		39	43	4	4	52	60			60		
	8	Thomar	3	3	2	33	20	43	31	58			17	34		34	40	33	18	151	173	99		272		
Total			19	32	2	128	169	43	394	696	79	1	133	227	26	258	410	26	194	263	45	1136	1797	221	1	2019
BEIRA	9	Arganil								1		1	2	2		52	53	2	17	14	3	72	69	6		75
	10	Aveiro														2	4					2	4			4
	11	Castello-Branco	6	11		29	34			33	49		23	35		138	161	53	73	282	383				383	
	12	Coimbra	5	10		17	26			9	11		8	9		155	165	114	115	308	336				336	
	13	Crato				2	2						1	1		7	9	1	1	11	13				13	
	14	Guarda	6	7	3	35	37	21	29	21	17		18	17	9	183	132	67	76	58	31	347	272	148		420
	15	Linhares				3	5			1	1		4	5		20	23	11	12	41	49				49	
	16	Viseu	2	3		3	5			11	10	8	8	8	5	36	40	13	75	76	14	147	156	48		204
	17	Trancoso	2	4	15	22	4	11	10	14	5		9	9	3	44	53	5	40	39	8	123	140	22		162
	18	Vila Real	4	3	1	12	22		1	1			14	7	7	44	30	15	7	3	4	78	53	29		82
Total			30	39	9	120	175	27	99	107	31		87	93	24	681	670	102	394	391	60	1411	1475	253		1728
General Total			49	71	11	248	344	70	493	803	110	1	220	320	50	949	1080	128	588	654	105	2547	3272	474	1	3747

(Signed)

John Croft.

João Gaudencio Torres.

Lisbon July 31st 1812.

RESUMO GERAL, da distribuição do Gado nas Províncias da Estremadura e Beira, aos Lavradores de huma só Junta, por Ordem da COMMISSÃO, estabelecida para dirigir a Repartição do Socorro votado pelo PARLAMENTO BRITANICO a favor das Terras de PORTUGAL, devastadas pelo Exercito Francez em 1810; tirado das Contas Geraes, e Particulares, entregues á dita COMMISSÃO pelos Encarregados da mesma distribuição abaixo assignados, nas quaes se encontrão as relações nominaes dos Individuos beneficiados em cada Comarca, seus domicilios, etc.: esta distribuição se fez, segundo as seis differentes Classes comprehendidas nos tres casos a que se devia attender, na fórma seguinte:

Primeiros Preferentes { Pais, Filhos, Mulheres, ou Irmãos dos que morrerão na defeza da Patria *a*
Ditos - - - Ditos - dos combatentes em Tropa de Linha *b*
Milicianos que tem supportado as fadigas da Guerra - - - *c*

Segundos Preferentes { Milicianos novos, Pais ou Irmãos dos mesmos - - - *d*
Paizanos pobres que tem mais de hum Filho, ou seus Herdeiros - - - *e*

Não Preferentes - - Paizanos pobres que perdêrão os Bois, e fugirão - - - *f*

PROVINCIA	Referencia aos Mapas Particulares	COMARCAS	Primeiros Preferentes.								Segundos Preferentes.						Não Preferentes.			Total dos Lavradores	Total das rezes distribuidas				
			a			b			c		d			e			f				Eois	Vaccas	Vitellae	Total	
			Lavrador.	Bois	Vaccas	Lavrador.	Bois	Vaccas	Vitellas	Lavrador.	Bois	Vaccas	Lavrador.	Bois	Vaccas	Lavrador.	Bois	Vaccas							
ESTREMADURA A	1	Alcobaça							30	27	32		8	6	10				4	4		42	37	42	79
	2	Aleimquer				4	8		1	2			3	6		5	10		11	16		24	42		42
	3	Cinco Villas . . .	1	2		3	6		7	14			13	21	2	15	15	8	17	9	9	56	67	19	86
	4	Leiria	9	15		55	72		204	383	21	1	35	60	6	56	68		43	54		402	652	27	680
	5	Ourem	2	4		20	39		49	69	26		27	44	8	100	196		47	89		245	441	34	475
	6	Santarem	4	8		8	16		72	143			26	51		19	38		35	69		164	325		325
	7	Pentugal				5	8						4	5		39	43		4	4		52	60		60
	8	Thomar	3	3	2	33	20	43	31	58			17	34		34	40	18	33	18	36	52	173	99	272
		Somma	19	32	2	128	169	43	394	696	79	1	133	227	26	268	410	26	194	263	45	1136	1797	221	2019
BEIRA	9	Arganil							1		1		2	2		52	53	2	17	14	3	72	69	6	75
	10	Aveiro														2	4				2	4		4	
	11	Castello-Branco .	6	11		29	54		33	49			23	35		138	161		53	73		282	383		383
	12	Coinbra	5	10		17	26		9	11			8	9		155	165		114	115		308	336		336
	13	Crato				2	2						1	1		7	9		1	1		11	13		13
	14	Guarda	6	7	3	35	37	21	29	21	17		18	17	9	183	132	67	76	58	31	347	272	148	420
	15	Linhares	2	3		3	5		1	1			4	5		20	23		11	12		41	49		49
	16	Pinhel	2			4	15	22	4	11	10	8	8	8	5	36	40	13	75	76	14	147	156	48	204
	17	Trancoso	4	3	1	12	22		14	14	5		9	9	3	44	53	5	40	39	8	123	140	22	162
	18	Visou																							
		Somma	30	39	9	120	175	27	99	107	31		14	7	7	44	30	15	7	3	4	78	53	29	82
Total Geral . . .			49	71	11	248	344	70	493	803	110	1	220	320	50	949	1080	128	588	654	105	2547	3272	474	3747

(Assignados)

João Croft.

João Gaudencio Torres.

Lisboa em 31 de Julho de 1812.

nos tres casos a que se devia attender, mais beneficiados em cada Comarca, seus domínios, e Encargados da mesma, da COM-
MISSÃO pelos Encargados da mesma, de favor das
Terras de PORTUGAL, devastadas pelo
da COMMISSÃO, estabelecida para diminuir
RESUMO GERAL, da distribuição do Gado

